



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como participantes além do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ), conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de nº **201706000042384, 201710000063130, 201707000046724 e 201711000067269.**

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 18/01/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 19/01/2018

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia 19/01/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de link de dados, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do Ministério Público do Estado de Goiás e da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayne@tjgo.jus.br

fores : (062) 3236 2433 e (062) 3236 2435

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação



das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2017.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema **licitações-e**.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a)



a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, **deverá** ser indicado o nome comercial dos serviços ofertados e o valor total de cada um dos itens sendo que, a não apresentação de tais informações implicará em não aceitação da proposta. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

35. Entende-se por empate, na modalidade pregão eletrônico, aquelas situações



em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail (rjayme@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observadas as especificações contidas neste Edital.



45. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46. Não será admitido o registro de preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração.

47. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação completa dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização, atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c)** valores unitário e total dos itens;
- d)** período de garantia técnica a ser contado da data do recebimento e início efetivo da prestação dos serviços;
- e)** prazo máximo de entrega dos serviços que será contado da data de recebimento da nota de empenho;
- f)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
 - b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de



comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os



órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

62. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

63. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

64. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

69. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

70. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

71. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

72. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

73. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

74. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

75. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

76. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria de Informática e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

77. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

78. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para prestação dos serviços.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

80. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

81. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** houver razões de interesse público.

82. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

83. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

84. O(s) item(ns) com preço(s) registrado(s) será(ão) solicitado(s) à medida que surgirem as demandas da Administração.

85. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será aquele estipulado nos anexos deste edital, e serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

86. A prestação dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, às especificações constantes da(s) proposta(s) vencedora(s).

87. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



88. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

89. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

90. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a prestação dos serviços deverá ser encaminhada à Diretoria de Informática, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da prestação inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

91. Cada parcela solicitada será recebida pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica, que atestará na Nota Fiscal o recebimento correto dos serviços e a encaminhará para pagamento.

DO EMPENHO E DO CONTRATO

92. Ao fornecedor registrado será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho bem como assinatura do contrato, após convocação promovida pela Diretoria de Informática, sob pena de decair o direito de fornecimento.

93. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

94. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente, que aceitou registrar seu(s) preço(s) com o mesmo valor da empresa vencedora para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

95. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.



DO PAGAMENTO

96. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

97. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMTO

98. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

99. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

100. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

101. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

102. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais

perdas e danos.

103. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

104. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

105. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

106. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

107. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais,



previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

108. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

109. Atender, de forma integral, às obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

110. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

111. Efetuar, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

112. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

113. Solicitar as parcelas dos itens com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da efetiva prestação.

114. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

115. Promover, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

116. Atender, na íntegra, às obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

117. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

118. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

119. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

120. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

123. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

124. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

125. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

126. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

127. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito, via e-mail, até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

128. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00,



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br

Goiânia, 13 de dezembro de 2017.

Rogério Jayme
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 058/2017, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/2017, fls. ____, dos autos de nº 201706000042384, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Luiz Mauro de Pádua Silveira (Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática).

Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº.:
Descrição:
Marca:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de link de dados, com a finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital N° 058/2017 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS bem como os órgão participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892/2013, na Lei n° 8.666/1993 e na Lei Estadual n°17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática bem como pelas áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as solicitações da Divisão de Infraestrutura Tecnológica bem como pelas áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de



Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) solicitar as parcelas dos itens com preços registrados, através de Nota de Empenho;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) promover, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, bem como das áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;
- d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituição de mercadoria defeituosa e/ou repetição do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;
- b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de serviços de link de dados, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/Ministério Público do Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **201706000042384**, **201710000063130**, **201707000046724** e **201711000067269** e do Despacho Homologatório nº ____/2017, fls. ____, da Licitação Nº 058/2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, (qualificação) _____, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 058/2017, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de link de dados, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/Ministério Público do Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 058/2017, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/Ministério Público do Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária _____, no elemento de despesa _____, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas,



da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o titular da Divisão de Infraestrutura Tecnológica da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça e os responsáveis pela área técnica do Ministério Público do Estado de Goiás e Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

(Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/Ministério Público do Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás)

CONTRATANTE

(Representante da empresa)

CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	1/42

1 DO OBJETO

1.1 Descrição

Trata de registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em transmissão de dados para as seguintes atividades:

- interligação de unidades externas através de uma Rede WAN privada;
- fornecimento de links de Internet de alta capacidade;
- Fornecimento de link ponto a ponto em fibra apagada.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 Atualmente, o Poder Judiciário do Estado de Goiás tem importantes projetos que estão em andamento ou priorizados pela instituição, entre eles, podemos destacar os serviços de Telefonia sobre IP(VoIP), Circuito Fechado de TV sobre IP(CFTV-IP) e a expansão do Processo Judicial Digital – PJD, os quais exigirão, ainda mais, investimentos na capacidade e qualidade da rede de transmissão de dados, além da modernização de outros sistemas de informação como o sistema de Processos Administrativos Digital – PROAD, dentre outros.

2.1.2 Atento aos desafios impostos pela prestação jurisdicional, a grande complexidade gerencial da justiça, a dificuldade de selecionar e conduzir projetos que realmente agreguem valor ao “negócio” do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ publicou a resolução n. 70 em março de 2009, que institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e determina a elaboração dos planos estratégicos dos Tribunais, alinhados ao plano nacional. Por meio das resoluções de n. 99/09 e 211/15, o CNJ instituiu o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário e determinou a cada tribunal a criação do seu próprio Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC, de forma que todo e qualquer investimento esteja alinhado ao PETIC.

2.1.3 A Resolução 211 do CNJ, em seu Art. 3º, define como objetivos estratégicos:

- a) aperfeiçoar as competências gerenciais e técnicas de pessoal;
- b) prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- c) aprimorar a gestão orçamentária e financeira;

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	2/42

- d) aperfeiçoar a governança e a gestão;
- e) aprimorar as contratações;
- f) promover a adoção de padrões tecnológicos;
- g) aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- h) aprimorar a segurança da informação; e
- i) primar pela satisfação dos usuários.

2.1.4 A Resolução 211 do CNJ, em seu art. 24º, inc. V, exige que os links de comunicação entre as diversas unidades sejam suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.

2.1.5 Considera-se ainda as tendências como BYOD - bring your own device (tendência na qual os funcionários conectam seus equipamentos de uso pessoal à rede corporativa para fins de trabalho) que estão permeando profusamente em todas as corporações, e que todos os anos novos serviços são incorporados ao catálogo de serviços da Diretoria de Informática - DI, concluímos que a demanda por tráfego de dados será crescente, sendo a estimativa de capacidade de difícil mensuração.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Essa contratação encontra-se alinhada com o objetivo 15 do Plano Estratégico TJGO 2015/2020, que prevê aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência. Alinhado também aos objetivos estratégicos 1 (Primar pela satisfação dos usuários), 2 (Aprimorar a segurança da informação) e 8 (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas), vinculadas às metas 01 (Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC) e meta 02 (Garantir 70% de satisfação dos usuários externos de TIC) do PETIC – TJGO 2015-2020.

2.3 DO PARCELAMENTO

Nessa contratação os itens foram divididos em LOTES e serão adjudicados pelo sistema de Menor Preço por Lote pelas seguintes razões:

- Do ponto de vista do mercado, verificou-se que várias empresas não possuem capacidade de prover ou locar uma infraestrutura de transmissão de dados para todas as regiões do Estado de Goiás. Logo, estabeleceu-se a

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	3/42

divisão com base na presença das empresas nas cidades, bem como na capacidade em ofertar o serviço e/ou locação de rede para transmissão de dados dentro dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

- Do ponto de vista financeiro, a subdivisão em mais lotes não traria ganhos de economia de escala, uma vez que determinados Lotes são oferecidos por uma única empresa.
- Do ponto de vista de gestão, o fornecimento de tais serviços por inúmeras empresas além de ser oneroso tecnicamente acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados.

Por fim, a discriminação dos Itens dentro dos respectivos Lotes dará transparência aos valores individuais, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 Justifica-se a contratação pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) por ser uma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional do TJGO em acompanhar a execução dos serviços e à capacidade das empresas em realizar a instalação dos equipamentos e dos circuitos ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. Além disso, dependendo do resultado da licitação, possivelmente será necessário realizar agendamentos para a paralisação do serviço de rede junto às Comarcas a fim de realizar a substituição de equipamentos e cancelamento dos circuitos atualmente contratados. Logo, há uma indefinição quanto ao agendamento dos serviços de instalação/cancelamento e será necessária a realização de contratações frequentes. Nesse contexto, a adoção do SRP na presente contratação enquadra-se nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 da Presidência da República.

2.5 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	4/42

2.5.1 A relação entre demanda e quantidade a ser CONTRATADA está apresentada no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada.

2.6 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2.6.1 A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

2.7 DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, DOS LINKS, DOS PREÇOS E INFORMAÇÕES GERAIS

2.7.1 A localização das comarcas, as velocidades e tipo de serviço a serem contratadas encontram-se registradas no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada e Anexo IX - Relação de Endereços.

2.7.2 Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de endereços finais e que, portanto, não serão alterados durante a vigência do contrato, contudo, há a necessidade do prestador de serviço prever a mudanças em todos endereços, restritas à região municipal informada no Anexo IX - Relação de Endereços.

2.7.3 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

2.7.4 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto aos órgão reguladores.

2.7.5 Os serviços ofertados deverão atender a todas exigências dos órgão reguladores

2.7.6 A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários.

2.7.7 As instalações elétricas, lógicas, de aterramento e eventuais reformas que forem necessárias para instalação dos equipamentos, dentro das instalações do

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	5/42

CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará o projeto previamente para aprovação do Departamento/Diretoria competente.

2.7.8 Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

2.7.9 A proposta deverá ser apresentada considerando o custo mensal de cada item. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global mensal por lote.

2.8 DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

2.8.1 Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaborar o cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

2.8.2 O Cronograma de Implantação deverá indicar as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, desde que observado o prazo máximo, conforme Item 8 deste Termo, para entrega total do serviço contratado, contados a partir da assinatura da oficialização da demanda.

3 DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS (TODOS OS LOTES)

3.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 As soluções pretendidas baseiam-se em Redes de Telecomunicações com serviço de monitoramento com ações preventivas e proativas, com o intuito de prover uma conexão de alta capacidade, disponibilidade e qualidade entre os Datacenters e as Localidades mencionadas no Anexo IX - Relação de Endereços, assim como os links de acesso Internet.

3.2 DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DA REDE

3.2.1 Considerando a forte relação de dependência entre os serviços prestados pelo CONTRATANTE e a qualidade, capacidade e disponibilidade da transmissão de dados entre suas unidades e o Datacenter, a CONTRATADA deverá realizar monitoramento 24/7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana) dos itens contratados, a fim de facilitar a identificação de falhas e minimizar o tempo de recuperação no caso de incidentes.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	6/42

3.2.2 A solução deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade previstos no Anexo V - Caderno de Métricas e no Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço, deste Termo de Referência, permitindo consultas nos parâmetros dos equipamentos ativos, e enviar alertas aos administradores em caso de inconformidades ou falhas.

3.2.3 A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser implantada no Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA. Essa ferramenta poderá ser composta de softwares licenciados ou não (somente quando utilizar software livres), possibilitando o acesso e monitoramento de todos os ativos instalados nas dependências da CONTRATANTE bem como a aferição dos indicadores do Anexo V - Caderno de Métricas, além da geração de relatórios de eventos e de quaisquer parâmetros monitorados e gravados.

3.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao corpo técnico do CONTRATANTE, acesso à ferramenta de monitoramento em questão ao corpo técnico do CONTRATANTE, permitindo acesso de leitura a todos os parâmetros de monitoramento utilizados, indicadores, alertas, relatórios e ativos de rede monitorados, nas condições apresentadas no Anexo V - Caderno de Métricas, ou seja, acesso pleno a ferramenta excluindo-se somente a permissão de alteração das configurações.

3.2.5 As ferramentas mencionadas nos subitens anteriores devem manter o histórico dos parâmetros monitorados, no mínimo, para os últimos 6 (seis) meses.

3.2.6 O sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar de forma transparente o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros especificados neste TR e em seus anexos, contendo informações online em tempo real (realtime) da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade, indicadores do Anexo V - Caderno de Métricas. Exclui-se a obrigatoriedade da apresentação da topologia de rede para o link de Internet.

3.2.7 A solução de monitoramento fornecida pela CONTRATADA deverá incluir funcionalidades acessíveis via web pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo com seguintes facilidades:

- a) visualizar a topologia da Rede WAN;
- b) visualizar alarmes em tempo real;
- c) Taxa de ocupação do link em tempo real;
- d) visualizar eventos gravados e em andamento;
- e) acesso às facilidades para diagnóstico de problemas (Troubleshooting);

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	7/42

- f) Comprovação de compatibilidade das métricas e níveis de serviço acordados nesse Termo e seus anexos. Tais comprovações deverão ser feitas através de monitoramento em tempo real, via software, através de protocolos como NQA (Network Quality Assurance);
- g) visualizar erros instantâneos e médias de erro dos últimos períodos (minutos, horas, dias, semanas e mês);
- h) visualização da utilização de memória e CPU dos Roteadores;
- i) visualização de dados para gestão do Service Level Agreement - SLA (Acordo de Nível de Serviço) fornecido: através do acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA; e
- j) alertas por e-mail e telefone (serão fornecidos na reunião de alinhamento).

3.2.8 Terminado o mês de medição, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte o “Relatório de Eventos” incluindo cada Circuito e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) disponibilidade mensal de cada um dos circuitos ressaltando aqueles que ficaram abaixo do SLA contratado;
- b) disponibilidade total e medida na média e de todos os circuitos;
- c) descrição de cada evento ocorrido nos Circuitos que ficaram abaixo do SLA Contratado, com os horários detalhados de cada evento; e
- d) indicação dos Circuitos que ultrapassaram o tempo máximo reparo contratado, para cada evento correspondente.

3.2.9 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios Analíticos para cada Circuito escolhido, e cobrindo o período de tempo estipulado na solicitação, em um prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, mostrando:

- a) Disponibilidade do Circuito;
- b) Taxa de Perdas de Pacotes;
- c) Latência Média e Máxima Diária;
- d) Ocupação Média e Máxima Diária de Banda do Circuito; e
- e) Alarmes e Eventos.

3.2.10 Os relatórios solicitados no item 3.2.9 deverão usar taxas de amostragens, conforme descrito abaixo, dependendo do período solicitado para o relatório:

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	8/42

- a) Últimos 60 minutos, taxa de amostragem de 30 segundos, ou inferior;
- b) Últimas 6 horas, taxa de amostragem de 1 minuto, ou inferior;
- c) Últimas 24 horas, taxa de amostragem de 5 minutos, ou inferior;
- d) Últimos 7 dias, taxa de amostragem de 30 minutos, ou inferior;
- e) Últimos 6 meses, taxa de amostragem de 60 minutos, ou inferior.

3.2.11 As configurações dos ativos da rede, tais como: regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato, conforme as necessidades do CONTRATANTE, e executadas pela CONTRATADA a partir de seu NOC.

3.2.12 Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

3.2.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos com emissão de relatórios de atendimento ao Service Level Agreement – SLA (Acordo de Nível de Serviço) e outras interações com a CONTRATADA.

3.2.14 Os Relatórios emitidos pela CONTRATADA serão aceitos em meio eletrônico, desde que no formato PDF. Os mesmos deverão ser devidamente identificados com nome e telefone de contato, do responsável por sua geração e empresa.

3.2.15 Exclui-se das obrigadoriedades descritas no Item 3 e seus subitens quando os serviços fornecidos pela CONTRATADA forem para os Lote 5, Lotes 6 e 7 e Lotes 8 e 9.

4 DO MONITORAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, monitorando permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (incluindo, mas não se limitando a interfaces LAN e WAN), abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito de comunicação de dados ou do equipamento, em caso de falhas, previsão de falha, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade ou degradação da rede.

4.2 A CONTRATADA deverá antecipar-se aos problemas que possam ocorrer na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	9/42

4.3 O processo de recuperação de falhas deverá ser iniciado imediatamente (a partir do momento da falha), independentemente da abertura do chamado por parte do CONTRATANTE.

4.4 Caberá à CONTRATADA identificar falhas ou degradação de cada circuito entre quaisquer localidades da rede CONTRATANTE-WAN, de qualquer natureza, e informar ao Gestor do Contrato antes mesmo da solução dos problemas. Estas anomalias nos circuitos de comunicação de dados e identificadas pela CONTRATADA serão utilizadas para cálculo de reincidências, penalidades e acordo de nível de serviço.

4.5 Caso a CONTRATADA não seja capaz de identificar a causa da falha, esta será denominada indeterminada e a responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA que deverá manter os acordos de nível de serviço pré-estabelecidos.

4.6 A CONTRATADA poderá efetuar reserva ou alocação de banda, para cumprimento de suas obrigações (p.ex.: gerenciamento da rede), desde que esta reserva não ultrapasse 1% (um por cento) da velocidade CONTRATADA.

4.7 Todos os pontos da Rede deverão ser monitorados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) no NOC da CONTRATADA e pelo NOC do CONTRATANTE, através das ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA.

4.8 Exclui-se das obrigatoriedades descritas no Item 4 e seus subitens quando os serviços fornecidos pela CONTRATADA forem para os Lote 5, Lotes 6 e 7 e Lotes 8 e 9.

5 DA SEGURANÇA PARA OS ATIVOS DE REDE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos ao CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

5.2 O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores.

5.3 O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https).

5.4 Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede do CONTRATANTE.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	10/42

5.5 A CONTRATADA deverá configurar, de maneira adequada, os ativos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web de configuração e tentativas de login não autorizado).

5.6 A CONTRATADA deverá configurar os elementos da Rede WAN para enviar os logs para um servidor de log dedicado, disponibilizado pelo CONTRATANTE.

5.7 Os roteadores devem estar com o horário sincronizado via NTP (fornecido pelo CONTRATANTE), configurado para um servidor NTP dentro do ambiente do CONTRATANTE, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

5.8 A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados ao CONTRATANTE.

6 DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

6.1.1 Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver alteração dos endereços relacionados no Anexo V (Relação de Endereços). Nesses casos não poderá acarretar ônus ao CONTRATANTE.

6.1.2 Em caso de mudança de endereço a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, com até 30 dias de antecedência sobre a alteração.

6.1.3 No caso da inviabilidade do atendimento de mudança endereço dentro do prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar em até dois dias úteis sobre a impossibilidade, apresentando justificativa técnica e novo prazo para a mudança de endereço, não podendo exceder a 90 dias.

7 DOS TREINAMENTOS (SOMENTE LOTES 1,2,3,4,10 E 11)

7.1 Do Treinamento em relação à Solução de Gerenciamento e Monitoramento

7.1.1 A CONTRATADA realizará o treinamento em relação à operação e configuração da Solução de Gerenciamento e Monitoramento da Rede WAN. A capacitação será direcionada a 8 (oito) colaboradores do CONTRATANTE.

7.1.2 O treinamento deverá ocorrer por meio de um instrutor certificado pelo fornecedor da solução e deverá ter carga horária mínima de 18 (dezoito) horas.

7.1.3 O treinamento deverá abordar a visão geral das tecnologias utilizadas nos circuitos de comunicação de dados para a solução, assim como habilitar os servidores a utilizarem os softwares disponibilizados, tendo como foco os seguintes pontos:

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	11/42

- a) configuração dos ativos monitorados;
- b) emissão de alertas;
- c) emissão de relatórios;
- d) configuração de alertas;
- e) abertura de chamados, dentre outros, além de dados dos serviços (localidade, circuito, disponibilidade);
- f) dados dos dispositivos (localidade, MTBF, MTTR, disponibilidade);
- g) detalhamento de falhas (elemento, data/hora, duração);
- h) monitoramento dos chamados;
- i) tipo de fechamento - histórico (chamados, falhas);
- j) chamados por localidade;
- k) acionamento de Campo;
- l) forma de Abertura dos Chamados - proativa e reativa;
- m) tempo de recuperação de falhas - tipo de problema, tipo de falhas;
- n) tempo de recuperação de falhas - intervalos de resolução;
- o) monitoramento de ocorrências;
- p) alarmes; e
- q) eventos.

7.1.4 Os treinamentos deverão ocorrer nos 30 dias anteriores à entrega provisória da rede, e agendados, com 30 dias de antecedência, com o Gestor do Contrato ou servidor devidamente designado.

7.1.5 Os treinamentos, entre aulas teóricas e práticas, na modalidade presencial, a critério do CONTRATANTE, poderão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE.

7.1.6 Os treinamentos deverão ser organizados em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos devem ser previamente disponibilizados ao Gestor do Contrato para aprovação.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	12/42

7.1.7 Os treinamentos serão compreendidos das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com intervalos de 15 minutos (das 10h às 10h15m e das 15h às 15h15m).

7.1.8 A CONTRATADA fornecerá coffee break, sendo um pela manhã (10h) e outro à tarde (15h), em todos os dias dos Treinamentos.

7.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático, devendo consistir de Apostilas e/ou Livros, contemplando todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais que a CONTRATADA utilize em sua metodologia de ensino, disponibilizando aos participantes no máximo até a primeira hora de cada Treinamento.

7.1.10 A confecção, a impressão, a qualidade e o fornecimento do material didático distribuído para cada participante será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11 Em hipótese alguma será aceita cópia de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros.

7.1.12 A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades dos Treinamentos. Nos eventuais atrasos que venham a ocorrer, a CONTRATADA deverá realizar a devida compensação, tendo em vista a integralidade dos treinamentos de interesse do CONTRATANTE.

7.1.13 O horário para eventual compensação deverá ser adequado entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato.

7.1.14 Ao final de cada Treinamento, será realizada uma avaliação pelos participantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária, atendendo a estes requisitos:

- a) será avaliado através de questionários: a adequação do conteúdo programático, carga horária, material didático, conhecimento do instrutor e a aprendizagem de cada aluno;
- b) para cada quesito avaliado o aluno deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) será considerado insatisfatório o Treinamento cuja média das avaliações seja inferior a 6 (seis).

7.1.15 Poderá ser exigido da CONTRATADA um novo Treinamento, caso o que tenha sido ministrado seja considerado insatisfatório, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.1.16 Após o treinamento ter sido concluído satisfatoriamente, o CONTRATANTE emitirá um “Termo de Aceite do Treinamento”.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	13/42

7.1.17 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término dos Treinamentos, o Certificado de Participação para os serventuários que o concluírem, desde que tenham o aproveitamento mínimo exigido pelo programa.

7.1.18 A infraestrutura e os equipamentos necessários à realização dos Treinamentos serão providenciados pelo CONTRATANTE.

8 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 O serviço com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos para os lotes da rede WAN (Lotes 1,2,3,4,10 e 11), 30 (trinta) dias consecutivos para os links do tipo Fibra Apagada e serviços IP/INTERNET (Lotes 8 e 9 e Lotes 6 e 7), 30 dias (trinta) dias consecutivos para o Lote 5 .A contagem do prazo iniciará a partir da oficialização da demanda, que por sua vez poderá acontecer no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.2 O recebimento do serviço contratado se dará:

- a) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante emissão de termo de recebimento circunstanciado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado; e
- b) definitivamente, após a emissão e assinatura do Termo de Aceitação, ensejando o início do período de faturamento.

8.3 Na entrega dos serviços contratados deverá ser fornecido ao Gestor do Contrato um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo as seguintes informações:

- a) enlace: código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;
- b) ativo de rede (roteador/switch): fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- c) endereçamento lógico: endereços IP e máscaras do equipamento;
- d) topologia completa da rede, exceto para os lotes destinados ao serviço IP; e
- e) usuário e senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão somente de leitura (read-only).

8.4 As informações descritas nas alíneas do subitem anterior deverão ser prontamente reencaminhadas ao Gestor do Contrato sempre que houver modificações.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	14/42

8.5 O Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar de que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

8.6 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7 Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

8.8 Quando se tratar de ativação de link da rede WAN, as definições de rede LAN na localidade serão entregues no momento da ordem de serviço de fornecimento do link remoto.

8.9 Todas as oficializações de demanda (Ordens de Serviço) ocorrerão em até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato.

9 DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.

9.2 O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

9.3 Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a rede em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

9.4 Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ ou evolutivas de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato.

9.5 O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	15/42

a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução.

9.6 A prestação do suporte técnico deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do CONTRATANTE), e por sistema WEB/e-mail e remoto, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado).

9.7 A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil.

9.8 Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 10 (dez) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

9.9 A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.10 A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

9.11 A CONTRATADA deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da rede.

9.12 Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica do CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

9.13 O Prazo máximo de recuperação de um circuito inoperante, será contado a partir da abertura do primeiro chamado referente ao incidente, conforme níveis de atendimento definidos no Anexo VII - Níveis de Atendimento, nos seguintes prazos:

- a) Oito horas para Links com Nível de Atendimento NA-01;
- b) Quatro horas para Links com Nível de Atendimento NA-02; e
- c) Duas horas para Links com Nível de Atendimento NA-03.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	16/42

9.14 Para os Links com níveis de atendimento NA-01 e NA-02, a contagem de prazo será suspensa as 20 horas do dia da abertura do chamado e retomada as 07 horas do próximo dia útil.

9.15 Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

9.16 Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) data e hora de abertura do chamado;
- b) responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- c) responsável pelo chamado no CONTRATANTE;
- d) severidade atribuída ao problema;
- e) descrição do problema;
- f) histórico de atendimento;
- g) data e hora do encerramento;
- h) responsável pelo encerramento; e
- i) solução adotada para a resolução do problema.

9.17 O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura.

10 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência.

10.2 Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, observando o

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	17/42

Acordo de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos artigos 11, 33 e 34 da Instrução Normativa n. 02/08 da SLTI/MPOG e alterações complementares.

10.3 Ao final do período de faturamento, a CONTRATADA apresentará o “relatório de verificação dos eventos” quando o relatório fornecido para atendimento do subitem 3.2.8 deste Termo, conter descumprimento das métricas e SLAs previstos neste termo. O “relatório de verificação dos eventos” deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis do relatório solicitado no subitem 3.2.8, com a devida explicação e eventual justificativa para cada atraso ou violação do SLA.

10.4 DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

10.4.1 O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão as imperfeições no “Acordo de Nível de Serviços”, em conformidade com o Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

10.4.2 Diante dos dados constantes no “Acordo de Nível de Serviços”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará a possibilidade da medida administrativa para o pagamento mensal.

10.4.3 A Violação de qualquer dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
- d) Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

10.4.4 A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento prevista no subitem 2.8.1 deste Termo.

10.4.5 A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	18/42

CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento prevista no subitem 2.8.1 deste Termo.

10.4.6 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, deverá observar o subitem 9.13 deste Termo de Referência.

10.4.7 Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 De acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/1993 será permitida a subcontratação de empresas para executar serviços que exijam comprovada especialização ou de interesse de técnica para continuidade do Contrato.

11.2 A subcontratação não gerará, em hipótese alguma, vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto da licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade.

12.2 Optando pela Visita Técnica, a licitante deverá marcar dia e hora prévia, junto a área responsável pelo projeto.

12.3 A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência, a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 30 (trinta) meses.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	19/42

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃO PARTÍCIPES

14.1 Os órgãos Partícipes, a cada contratação dos serviços, deverão encaminhar ao órgão Gerenciador, documentação hábil com as informações da contratação, para registro e acompanhamento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, por meio de servidor(es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

15.4 Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

15.5 Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE, que se fizerem necessários à implementação da Rede WAN.

15.6 Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

15.7 Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.

16.2 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

16.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais,

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	20/42

Federais e municipais, Certidão Negativa Trabalhistas, e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

16.4 Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no Item 16.3, O não fornecimento dessas implicará na suspensão do pagamento até sua regularização.

16.5 Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) - Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

16.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

16.7 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo.

16.8 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

16.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado.

16.10 Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.

16.11 Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus.

16.12 Executar, após a implantação dos serviços contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, as solicitações do CONTRATANTE referentes a alteração de endereço ou à mudança de estrutura física dos links, desde que dentro dos limites do objeto contratado.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	21/42

16.13 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado.

16.14 Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme Anexo XII - Declaração de Disponibilidade de Central.

16.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo como o Anexo XII - Termo de Confidencialidade, em especial:

- a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

16.16 Manter equipe técnica na capital do CONTRATANTE com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE.

16.17 Manter seus empregados, quando em visita nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste.

16.18 Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do comercial e entre as 19 hs e 07 hs do dia seguinte.

16.19 No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior;

16.20 Implantar, de forma adequada, acompanhado do Fiscal ou Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	22/42

16.21 Assinar um termo de responsabilidade e sigilo entre seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE, e ainda, assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC do CONTRATANTE, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à execução dos serviços.

16.22 Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da Rede WAN que estiverem fora das dependências do CONTRATANTE, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência.

16.23 Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação.

16.24 Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

16.25 Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

16.26 Possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede do CONTRATANTE, ou seja, os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso.

16.27 Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução.

16.28 Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	23/42

16.29 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

16.30 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa.

16.31 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT.

16.32 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.33 Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação neste Termo de Referência.

16.34 Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato.

16.35 Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE.

16.36 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

16.37 Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso.

16.38 Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

16.39 Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	24/42

17 DAS PENALIDADES E GLOSAS

17.1 Havendo recusa da empresa vencedora do certame em assinar o contrato, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor total estimado, de acordo com as penalidades previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, conforme sanções previstas no art.81, da citada Lei.

17.2 O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela EMPRESA, repetindo-se o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no §2º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

17.3 O atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento, em conformidade com o dispositivo contido no subitem 2.8.1 e/ou apresentação do Projeto de Implantação da rede WAN, em atendimento a disposição do subitem 20.10.1, ambos deste Termo, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

17.4 O atraso injustificado para o fornecimento definitivo do serviço contrato, conforme disposição do subitem 8.1 deste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite poderá ser aplicado o disposto no subitem 17.17 deste Termo de Referência.

17.5 O atraso injustificado para o fornecimento dos Certificados de Participação do Treinamento, conforme disposição do subitem 7.1.17 deste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,03%(três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

17.6 O atraso injustificado para a alteração de endereço ou à mudança de estrutura física dos links, conforme disposição do subitem 16.12 deste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do link, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite poderá ser aplicado o disposto no subitem 17.17 deste Termo de Referência.

17.7 O atraso injustificado para a entrega de relatório(s) previsto(s) no(s) subitem(ns) 3.2.9 e/ou 10.3 deste Termo, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	25/42

17.8 O atraso injustificado no atendimento do chamado para a alteração das configurações dos ativos da Rede, conforme disposição do subitem 3.2.12 deste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal de cada item (circuito de dados) afetado.

17.9 Transcorridos os prazos dispostos no subitem 9.13 deste Termo, sem o devido reparo do serviço, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do circuito por hora ou fração de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) horas.

17.10 A partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, caso seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista nos subitens contidos no Item 17 deste Termo, em um período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o disposto no subitem 17.17 deste Termo de Referência.

17.11 Pelo não cumprimento do índice de Disponibilidade mínima aceitável de um circuito de 99,48% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a CONTRATADA estará sujeita a glosa, que representará o total do valor mensal do circuito afetado, conforme Quadro de Disponibilidade do Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

17.12 Quando o índice de disponibilidade apurado de um circuito estiver abaixo de 98,88% (noventa e oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), além da glosa mencionada no subitem anterior, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade. Esta multa será limitada ao valor mensal do circuito.

17.13 Caso haja a utilização de equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato.

17.14 A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios a (o) Gestor (a) do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

17.15 Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data/hora limite para a execução. A partir da data/hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 17.17 deste Termo de Referência.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	26/42

17.16 O cumprimento da(s) obrigação(ões) até a data/hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8 e/ou 17.9 deste Termo de Referência.

17.17 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.18 O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, estabelecido no subitem 2.8.1 deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

17.19 As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

17.20 As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

17.21 A CONTRATADA em estado inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.22 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.23 As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.24 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.25 Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	27/42

18 DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se com índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

18.3 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, por ocasião da inexecução das obrigações contratuais (total ou parcialmente) pela contratada, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;
- b) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante sua vigência, a CONTRATADA vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e
- c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

18.4 Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	28/42

19 DO PAGAMENTO

19.1 O processo para pagamento do objeto deste Termo de Referência observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

19.1.1 Identificação dos Valores Devidos

- a) Para fins da apuração dos valores devidos, a CONTRATADA encaminhará planilha anexa ao “relatório de verificação dos eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.
- b) A planilha anexa ao relatório de verificação dos eventos contemplará os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados de todos os circuitos, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena. Deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor mensal do circuito, valor da glosa aplicada e o valor devido.
- c) O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 3 (três) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório.
- d) Na análise do Relatório, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, caso haja, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço de conectividade do circuito.
- e) No caso de aceitação do seu conteúdo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Fatura / Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório.

19.1.2 Da Emissão e da Entrega da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is)

- a) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) com as informações contidas no empenho e/ou contrato.
- b) O faturamento deverá sempre fazer referência ao mês da prestação do serviço, ou seja, mês anterior ao da emissão da fatura.
- c) Caso a prestação do serviço não reflita os 30 dias completos da prestação do serviço, o faturamento deverá ser do tipo pro rata, proporcional ao período da prestação do serviço.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	29/42

d) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser acompanhada(s) obrigatoriamente dos documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatório as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- Certidão Tributos Federais da Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade de FGTS
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- Certidão da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás
- Certidão da Secretária da Fazenda do Estado de Origem
- Certidão Municipal da Cidade de Origem

e) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) complementar(es) sem a necessidade dos documentos anteriormente exigidos, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

19.1.3 Liquidação e Pagamento

- a) O pagamento pelo serviço mensal de cada circuito será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) do período (mês), desde que a(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido apresentada(s) acompanhada(s) dos documentos fiscais e trabalhista exigidos quando da habilitação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- b) O Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da documentação apresentada.
- c) Se durante a verificação da documentação apresentada for identificado erro ou falha documental sanável, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas. Caso não regularize no prazo estipulado, a contagem dos 30 (trinta) dias úteis dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d) O CONTRATANTE poderá descontar da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) mensal(is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização, multas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	30/42

- e) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), uma vez certificada(s) pelo(a) Gestor(a) do Contrato, será(ão) paga(s) mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJGO, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), serão calculados, mediante apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) própria(s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6\%}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-----------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

20 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REDE WAN (LOTES 1,2,3,4,10 E 11)

20.1 Aspectos Gerais

20.1.1 A Figura 1 mostra um exemplo de topologia macro da rede pretendida pelo CONTRATANTE, sendo essa composta por links concentradores, links de acesso, etc. A topologia pode ou não conter o backbone da CONTRATADA, ou seja, os links poderão ser entregues através de circuitos dedicados fim a fim sem a necessidade de que o tráfego passe por backbone, contudo, mantendo-se a exigência do monitoramento e de dupla abordagem na chegada aos Datacenters.

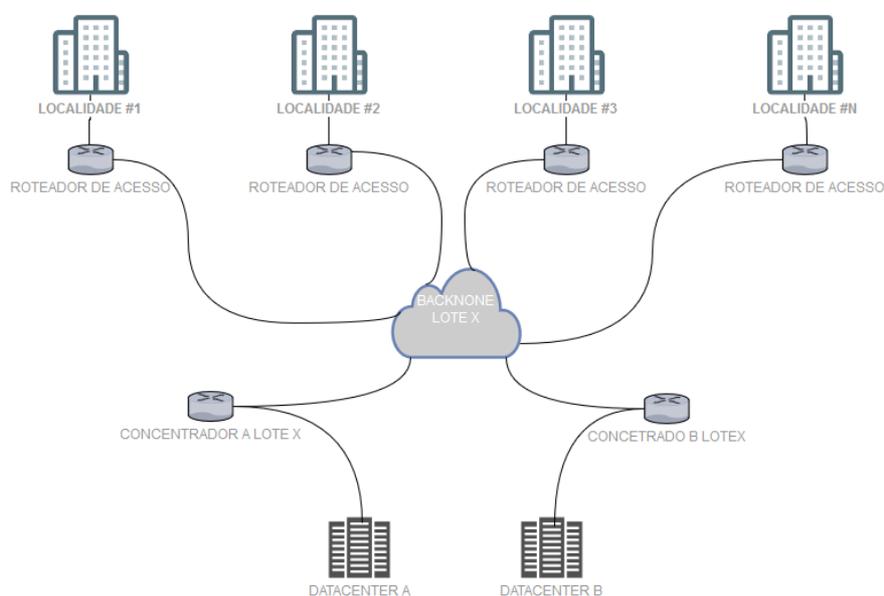


Figura 1: Exemplo 1 topologia WAN

20.2 Da comunicação de dados com as diversas unidades da CONTRATANTE

20.2.1 Para permitir a execução dos serviços de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, é fundamental que exista uma perfeita comunicação entre as diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás com seus Datacenters, por meio de circuitos de alta capacidade e disponibilidade. O Anexo IX - Relação de Endereços, descreve as unidades que devem ser atendidas com o serviço descrito neste Termo de Referência (TR), compreendendo os Fóruns e Unidades da capital e do interior do Estado. O dimensionamento exigido para esses Circuitos e representado nas especificações contidas neste Termo foi elaborado para suportar a crescente demanda por capacidade e disponibilidade dos serviços de transmissão de dados do CONTRATANTE.

20.2.2 Além de interligar todas as unidades do CONTRATANTE, incluindo os acessos entre elas, a Rede WAN deverá permitir a implementação de novos serviços com a integração total de tráfego de dados, voz e vídeo, com a facilidade para conexões de novos pontos.

20.3 Dos Links de acesso

20.3.1 Os Links de Acesso deverão interligar as unidades dispostas no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada deste Termo de Referência ao concentrador da CONTRATADA e se constituirão, em conjunto com os Roteadores Acesso, nos Pontos de Terminação de Rede, onde serão conectadas às redes internas das unidades do CONTRATANTE.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	32/42

20.3.2 Caso a CONTRATADA utilize Radioenlaces para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com Radioenlaces operando em frequências autorizadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), neste caso, a transmissão deverá ser criptografada sempre que trafegar entre roteadores da CONTRATADA e decriptado sempre que trafegarem na rede da CONTRATANTE, utilizando-se dos padrões de segurança recomendados pelo mercado.

20.3.3 Caso a CONTRATADA utilize cabos óticos para os Links de Acesso, os links deverão ser implementados com fibras óticas terminadas em equipamentos que possuam interface 100/1000Base-TX para interligação com a rede da CONTRATADA.

20.4 DOS LINKS DE BACKBONE QUANDO UTILIZADOS

20.4.1 Para o dimensionamento correto de cada trecho individual do Backbone a CONTRATADA deverá levar em consideração a soma da velocidade e o número de unidades interconectadas em cada trecho do Backbone.

20.4.2 Também faz parte do Backbone a ser fornecido pela CONTRATADA toda a infraestrutura que for necessária para o perfeito funcionamento da Rede WAN.

20.4.3 No caso da proponente ofertar solução de links ponto a ponto, sem utilização de backbone, esta deverá propor custo zero para os subitens do lote referentes a link concentradores e fica obrigado a fornecer equipamento ativo com capacidade para centralizar/concentrar todos os links.

20.5 Do Link Concentrador

20.5.1 O Link Concentrador deverá ser implementado com dupla abordagem, sendo que cada lote de localidades deverá possuir dois links concentradores, cujos os locais de instalação poderão ser distintos. No caso do TJGO, esses locais serão os Datacenters, cujos os endereços estão apresentados no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada.

20.5.2 O equipamento destinados ao Layer 3 deverá ser entregue com pelo menos duas interfaces de rede LAN, sendo que cada interface deverá suportar a soma das velocidades dos links de dados remotos, limitando-se a no máximo 10 Gbps;

20.6 Interligação da Rede Local do Datacenter com o Roteador Concentrador

20.6.1 No(s) Datacenter(s), a interligação interna do Roteador Concentrador com a Rede WAN Poderá ser feita através de cabos óticos, Direct Attach Cables ou cabos Categoria 6, sendo que todo e qualquer acessório necessário para interligação aos equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	33/42

20.6.2 Para cada Lote deste Termo, todo o tráfego dos Links de Acesso das unidades deverá convergir para no máximo um único equipamento e, finalmente, para os equipamentos (Roteador ou Switch) do Datacenter da CONTRATANTE através de duas interfaces redundantes.

20.7 Informações gerais

20.7.1 Todos os equipamentos entregues deverão suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmicos BGP e OSPF, tanto para pilhas IPv4 como para pilhas IPv6.

20.7.2 Todos os equipamentos entregues deverão suportar o protocolo NQA (Network Quality Assurance) para medição dos parâmetros de link de dados.

20.7.3 Todos os Links devem ser entregues com um equipamento Roteador de propriedade da CONTRATADA, portanto, deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, usuário com privilégio para consulta a todas as variáveis, valores e configurações, em todos os Roteadores implantados através da execução do objeto deste Termo. Este usuário deverá ser local ao roteador e deve conseguir autenticar no equipamento via rede ou interface console, conectado ou não à rede da CONTRATADA.

20.7.4 Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, “string/comunidade SNMP”, para todas as versões de SNMP existentes nos equipamentos, com privilégio de consulta a todas as variáveis e valores, em todos os equipamentos roteadores implantados.

20.7.5 A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados seja protegido de acesso por terceiros.

20.7.6 A comunicação deverá ser Full-duplex, com as velocidades garantidas, em cada sentido da comunicação, conforme estabelecidos no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada.

20.7.7 Todos os circuitos formados entre o Datacenter e cada uma das Localidades Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada e Anexo IX - Relação de Endereços, deverão observar os valores máximos determinados no Anexo V - Caderno de Métricas.

20.7.8 Os tempos médios de latência serão medidos em conformidade com a fórmula de cálculo do Indicador “Latência de Pacotes”, do Anexo V - Caderno de Métricas.

20.7.9 Todos os roteadores da rede WAN (por lote, exceto o concentrador) devem ser do mesmo fabricante e deverão disponibilizar os recursos mínimos explicitados neste Termo. A determinação do mesmo fabricante para todos os roteadores visa otimizar o treinamento sobre os roteadores, simplificar procedimentos de configuração, gestão,

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	34/42

operação, monitoramento, resolução de problemas e principalmente garantir a compatibilidade entre eles.

20.7.10 A interligação entre os equipamentos de acesso até os datacenters não devem sofrer gargalo ou enfileiramento durante a transmissão de dados em decorrência de compartilhamento do link ou mau dimensionamento da estrutura de backbone, ou seja, deve-se garantir o tráfego concomitante de todos os links remotos sem perda de performance, aumento no delay, aumento no jitter ou implementação de erros de rede, devendo os parâmetros estarem dentro dos especificados no Anexo V - Caderno de Métricas.

20.7.11 A instalação, manutenção e operação, além das gerências de configuração, falhas, desempenho e segurança de todos os equipamentos de telecomunicações e infraestrutura envolvidos neste projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.7.12 A solução de Rede Privada proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, chamadas VoIP, videoconferências, streaming de vídeo/áudio, CFTV, IPTV, etc.), utilizando a família de protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN de todas as localidades relacionadas no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada e Anexo IX - Relação de Endereços.

20.7.13 Os equipamentos utilizados deverão atender ao especificado no Anexo VIII - Especificações dos Equipamentos de Rede, ou com tecnologia superior.

20.7.14 O Equipamento de Acesso deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de 70% para a CPU e memória, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda. Caso a recomendação do fabricante aponte que a carga máxima de CPU e memória recomendada seja inferior ao indicado neste Termo, a recomendação do fabricante deverá prevalecer.

20.8 Da Qualidade de Serviço (Quality of Service - QoS)

20.8.1 A solução proposta deverá permitir a implementação de QoS fim-a-fim, ou seja, em todos os equipamentos da CONTRATADA e nos roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE, fica a cargo Gestor do Contrato definir qualquer tipo de prioridade e alocação de banda para aplicações que trafegam nesta rede, como por exemplo, correio eletrônico, VoIP, videoconferência, dados e outros.

20.8.2 Deve ser suportado Traffic Shaping e/ou QoS no sentido de ser especificada a banda máxima a ser consumida por aplicação, protocolo e endereçamento IP;

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	35/42

20.8.3 A definição dos tipos de tráfego, suas prioridades e reserva de banda será realizada exclusivamente pela CONTRATANTE e implementada pela CONTRATADA no prazo de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir de sua solicitação.

20.8.4 A implementação de QoS, baseado nos tipos de tráfego, banda e prioridades definidas pelo CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA. A implantação ocorrerá dentro dos requisitos descritos no Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

20.8.5 A qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, o Gestor do Contrato poderá solicitar a reconfiguração do perfil de QoS, não acarretando ônus adicional ao CONTRATANTE.

20.8.6 Qualquer alteração solicitada pelo Gestor do Contrato deverá ser implementada nos limites estabelecidos no Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

20.9 Da Arquitetura Tecnológica

20.9.1 A arquitetura tecnológica da Rede WAN a ser adotada, baseia-se na contratação de serviço de link de dados para suportar comunicações com as comarcas e algumas unidades existentes nesta capital. A concentração da rede será nos Datacenters da CONTRATANTE, nos endereços citados no Anexo IX - Relação de Endereços.

20.9.2 A topologia da rede fornecida pela CONTRATADA, atenderá a necessidade de uma rede de telecomunicação, sendo toda a capacidade demandada nos enlaces que a compõe, gerenciada e utilizada apenas na comunicação de dados entre o Datacenters do CONTRATANTE e as localidades ligadas a ela, devendo suportar padrões IPv4/IPv6 para roteamento.

20.9.3 Cada Unidade deverá receber um ponto de rede, representado por um roteador (de propriedade da CONTRATADA) com interface Gigabit Ethernet para conexão com a rede local da unidade. O roteador deverá ter características mínimas para suportar protocolos de monitoramento com a ativação de agentes baseado no protocolo SNMP v3.

20.10 Do Projeto de Implantação da Rede WAN

20.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento prevista no 2.8 deste Termo, ao Gestor do Contrato, o Projeto de Implantação da Rede WAN, contendo no mínimo:

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	36/42

- a) A topologia da Rede WAN proposta (incluindo seu backbone quando houver), as tecnologias a serem utilizadas, o detalhamento dos meios físicos de transporte de dados sempre que houver mudanças;
- b) O detalhamento das etapas que serão seguidas, datas de início e fim de cada atividade, conforme cronograma de implantação aprovado na reunião de alinhamento supramencionada;
- c) A definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados; e
- d) A estratégia da implantação da Rede WAN.

20.10.2 Os enlaces de acesso para as Unidades descritas no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada e Anexo IX - Relação de Endereços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto, incluindo estruturas metálicas para a eventual instalação das antenas parabólicas dos Radio enlaces, para-raios de proteção dos equipamentos e conduítes externos galvanizados.

20.10.3 Para a instalação de estruturas metálicas nos edifícios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar para a aprovação da Diretoria competente da CONTRATANTE, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia.

20.10.4 A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pelo CONTRATANTE, possibilitando que a CONTRATADA instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado.

20.10.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura, interna e externa, necessárias para a execução da instalação. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição original das instalações do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da instalação. Ex: demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins, impermeabilização, etc.

21 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇO IP - INTERNET LOTES 6 E 7

21.1 Aspectos gerais

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	37/42

21.1.1 Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos endereços referenciados no Anexo IX - Relação de Endereços, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, nas velocidades especificadas no Anexo IV - Relação de Demanda e Quantidade a Ser Contratada

21.1.2 Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada um dos lotes destinados a Link de Internet deverão ter seus itens fornecidos por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade do sistema.

21.1.3 Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos, será considerada vencedora apenas naquele lote em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro.

21.1.4 O serviço de acesso IP permanente será efetuado com o emprego de link de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do TJGO e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário para pleno estado de funcionamento do serviço;

21.1.5 As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

21.1.6 A CONTRATADA implantará o link de comunicação de dados, conforme especificações descritas a seguir:

- i. Fornecer uma faixa de endereçamento IPv4 com pelo menos 126 (cento e vinte e seis) IPs válidos na Internet;
- ii. Fornecer uma faixa de endereçamento IPv6 com sub-rede /48;

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	38/42

- iii. Prover uma conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente.
- iv. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- v. A conexão deverá ser ATM (AssynchronousTransferMode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências do TJGO até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA (A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica na última milha.);
- vi. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do TJGO até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / TelecommunicationsIndustryAssociation), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- vii. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.
- viii. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do TJGO deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não susceptível a propagação de fogo;
- ix. Os componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories);
- x. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- xi. Os links de comunicação de dados contratados deverão funcionar em conjunto entre si. Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra CONTRATADA, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet;
- xii. A CONTRATADA deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do “Autonomous System” (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	39/42

pelo TJGO, mantendo-se a obrigação do fornecimento do(s) equipamento(s) roteador(es).

- xiii. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir no Brasil infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode), SDH (Synchronous Digital Hierarchy), MPLS (MultiProtocol Label Switching) ou Gigabit Ethernet.
- xiv. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM, SDH, MPLS (MultiProtocol Label Switching) ou Gigabit Ethernet, incluindo um na cidade de Goiânia, Goiás;
- xv. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos links de comunicação de dados com o “backbone” da CONTRATADA;
- xvi. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capitalização do acesso em todo o Brasil;
- xvii. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam AS independentes.
- xviii. Um destes pontos de troca deve ser com um provedor internacional.
- xix. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

22 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FIBRA APAGADA (LOTES 8 E 9)

22.1 Aspectos gerais

22.1.1 Contratação de serviço de transmissão de dados suportados por fibras ópticas na cidade de Goiânia-Go.

22.1.2 A Figura 2 mostra o um exemplo de topologia macro da rede pretendida pelo CONTRATANTE, sendo compostas por links de fibra apagada com caminhos redundantes.



Goiânia

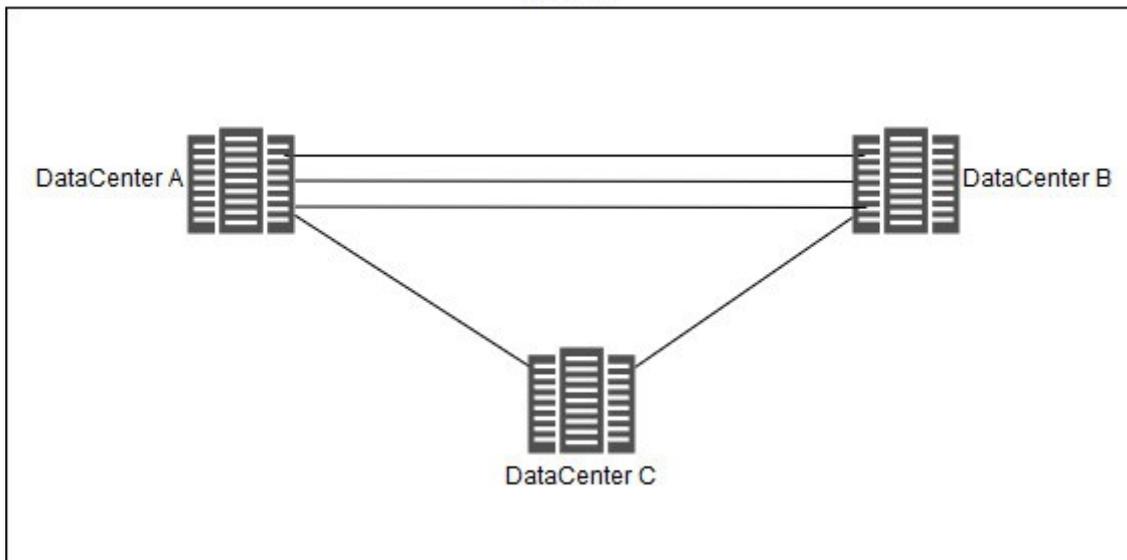


Figura 2: Topologia Pretendida

22.1.3 Os serviços consistem na disponibilização de canais de comunicação, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

22.1.4 Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, portanto, cada um dos lotes destinados a Fibra Apagada deverão ter seus itens fornecido por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de interligação. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a conseqüente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade do sistema.

22.1.5 Em caso de uma mesma licitante participar dos dois lotes e ofertar o menor lance em ambos os lotes, será considerada vencedora apenas naquele Item em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante oferte o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decido pelo pregoeiro.

22.1.6 A CONTRATADA deverá prover Interligação remota de redes, através de fibra óptica apagada, com distâncias de até 15 Km, na cidade de Goiânia, portanto deverão suportar qualquer tipo de padrão na camada de enlace, por exemplo Ethernet e FC (SAN).

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	41/42

22.1.7 Os canais de comunicação deverão suportar, no mínimo, 40 Gbps em Ethernet e 16 Gbps em FC (SAN);

22.1.8 As localidades estão assinaladas no Anexo IX - Relação de Endereços;

22.1.9 Eventuais falhas na interface óptica da rede da CONTRATADA devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede do Tribunal de Justiça, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim no canal, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a este circuito, tanto na ponta A quanto na ponta B.

22.1.10 Cada canal/link deverá ser entregue através de par de fibras ópticas monomodo, de 9 microns, devidamente conectorizado, diretamente aos equipamentos ativos do CONTRATANTE, em cada localidade (ambas as pontas).

22.1.11 Para atender a conexão acima a CONTRATADA deverá fornecer patch cords nas especificações (comprimento e conector) a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

22.1.12 Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos do CONTRATANTE mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

22.1.13 O CONTRATANTE poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede CONTRATADA para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos por este termo de referência.

22.1.14 Em especial, para este tipo de serviço, por poder não haver equipamento de rede ativo da CONTRATADA, ficará a cargo do CONTRATANTE disponibilizar os meios de acesso para coleta dos parâmetros exigidos no Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço.

22.1.15 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião de alinhamento. Esse projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas acima, contendo os seguintes itens:

- i. Relatório gráfico (visão de satélite) indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência – ANEXO III		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	04	12/05/2017	42/42

- ii. Planta baixa, com escala, indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;
- iii. Especificações técnicas dos equipamentos de transmissão/recepção (fabricante, modelo, comprimentos de onda utilizados, dimensões, consumo elétrico, dissipação térmica, entre outros), quando for o caso;
- iv. Levantamento dos cabos, conectores, espaço físico, disposição dos racks, necessários para prestação dos serviços de comunicação de dados;
- v. Cronograma de entrega dos equipamentos de transmissão/recepção;
- vi. Cronograma de ativação dos canais de comunicação. A prioridade de instalação poderá ser alterada pelo CONTRATANTE, caso necessário;

22.1.16 A instalação ocorrerá apenas após a aprovação do projeto.

22.1.17 Eventuais correções no projeto apresentado devem ser realizadas dentro do prazo de 3 dias úteis.

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência		
	Anexo IV - Relação de Demanda vs Registro		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	02	14/07/2017	1/4

Localidades	GOIÂNIA, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA					
	Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO
01	01	Circuito de dados 10 Mbps	46	18	10	5
	02	Circuito de dados 20 Mbps	10	1	0	3
	03	Circuito de dados 50 Mbps	13	1	5	3
	04	Circuito de dados 100 Mbps	5	1	0	0
	05	Circuito de dados 200 Mbps	7	3	0	0
	06	Concentrador 1040 Mbps	4	2	0	0
	07	Concentrador 4000 Mbps	3	2	0	0
	08	Concentrador 200 Mbps	2	0	1	0
	09	Concentrador 400 Mbps	3	0	0	1
	10	Concentrador 800 Mbps	2	0	0	0

Localidades	ABADIÂNIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ALVORADA DO NORTE, BARRO ALTO, CAMPINORTE, CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CIDADE DE GOIÁS JUIZADO, CIDADE OCIDENTAL, CORUMBÁ DE GOIÁS, CRISTALINA, FLORES DE GOIÁS, FORMOSA, GOIANÉSIA, GOIANIRA, HIDROLÂNDIA, IACIARA, INHUMAS, INHUMAS DEP. JUDICIAL, IPAMERI, IPORÁ, ITABERAÍ, JARAGUÁ, JATAÍ, LUZIÂNIA, MINEIROS, MORRINHOS, NERÓPOLIS, NIQUELÂNDIA, NOVO GAMA, PADRE BERNARDO, PIRENÓPOLIS, PIRES DO RIO, PLANALTINA, PONTALINA, POSSE, RIO VERDE, SÃO DOMINGOS, SENADOR CANEDO, SILVÂNIA, TRINDADE, URUAÇU, , URUTAÍ, VALPARAÍSO DE GOIÁS, VIANÓPOLIS					
	Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO
02	01	Circuito de dados 10 Mbps	81	7	28	16
	02	Circuito de dados 20 Mbps	42	8	19	9
	03	Circuito de dados 50 Mbps	47	30	2	8
	04	Circuito de dados 100 Mbps	10	7	0	0
	05	Circuito de dados 200 Mbps	6	1	0	0
	06	Concentrador 2180 Mbps	4	2	0	1
	07	Concentrador 4000 Mbps	3	2	0	0
	08	Concentrador 400 Mbps	2	0	1	0
	09	Concentrador 800 Mbps	2	0	0	0
	10	Concentrador 1040 Mbps	2	0	0	0



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Diretoria de Informática

Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Termo de Referência
Anexo IV - Relação de Demanda vs Registro

Revisão

02

Data de aprovação

14/07/2017

Páginas

2/4

Localidades

ACREÚNA, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ANICUNS, ARAÇU, ARAGARÇAS, ARUANÃ, AURILÂNDIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BOM JESUS DE GOIÁS, CACHOEIRA ALTA, CAÇU, CAIAPÔNIA, CALDAS NOVAS, CARMO DO RIO VERDE, CAVALCANTE, COCALZINHO DE GOIÁS, CORUMBAÍBA, CRIXÁS, CROMÍNIA, CUMARI, EDÉIA, ESTRELA DO NORTE, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, FORMOSO, GOIANÁPOLIS, GOIANDIRA, GOIATUBA, GUAPÓ, ISRAELÂNDIA, ITAGUARU, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPIRAPUÃ, ITAPURANGA, ITAUÇU, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JOVIÂNIA, JUSSARA, LEOPOLDO DE BULHÕES, MARA ROSA, MAURILÂNDIA, MINAÇU, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MONTIVIDIU, MOSSÂMEDES, MOZARLÂNDIA, NAZÁRIO, NOVA CRIXÁS, ORIZONA, PALMEIRAS DE GOIÁS, PANAMÁ, PARAÚNA, PETROLINA DE GOIÁS, PIRACANJUBA, PIRANHAS, PORANGATU, QUIRINÓPOLIS, RIALMA, RUBIATABA, SANCLERLÂNDIA, SANTA CRUZ DE GOIÁS, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTA HELENA DE GOIÁS, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, SERRANÓPOLIS, TAQUARAL DE GOIÁS, TURVÂNIA, URUANA, VARJÃO

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
03	01	Circuito de dados 10 Mbps	153	1	68	46
	02	Circuito de dados 20 Mbps	77	57	5	5
	03	Circuito de dados 50 Mbps	24	15	0	1
	04	Circuito de dados 100 Mbps	3	1	0	0
	05	Circuito de dados 200 Mbps	3	0	0	0
	06	Concentrador 1640 Mbps	3	2	0	0
	07	Concentrador 4000 Mbps	3	2	0	0
	08	Concentrador 400 Mbps	2	0	1	0
	09	Concentrador 800 Mbps	2	0	0	0
	10	Concentrador 1040 Mbps	2	0	0	1

Localidades

BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, PARANAIGUARA, INACIOLÂNDIA, SÃO SIMÃO, ITUMBIARA

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
04	01	Circuito de dados 10 Mbps	16	0	4	2
	02	Circuito de dados 20 Mbps	10	4	1	1
	03	Circuito de dados 50 Mbps	5	0	0	1
	04	Circuito de dados 100 Mbps	2	0	0	0
	05	Circuito de dados 200 Mbps	2	1	0	0
	06	Concentrador 280 Mbps	3	2	0	1
	07	Concentrador 500 Mbps	2	2	0	0
	08	Concentrador 50 Mbps	2	0	1	0
	09	Concentrador 100 Mbps	2	0	0	0



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Diretoria de Informática
Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Termo de Referência
Anexo IV - Relação de Demanda vs Registro

Revisão

Data de aprovação

Páginas

02

14/07/2017

3/4

Localidades	BRASÍLIA – PRÉDIO DA CTI DA POLICIA FEDERAL, GOIÂNIA – PRÉDIO DA SEFAZ					
--------------------	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
05	01	Circuito de dados ponto a ponto 2 Mbps	3	1	1	0
	02	Circuito de dados ponto a ponto 4 Mbps	4	1	0	0
	03	Circuito de dados ponto a ponto 6 Mbps	2	0	0	0
	04	Circuito de dados ponto a ponto 8 Mbps	2	0	0	0

Localidades	GOIÂNIA TJGO, MP-GO, SEFAZ					
--------------------	----------------------------	--	--	--	--	--

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
06	01	Link IP 400 Mbps	7	2	1	1
	02	Link IP 1000 Mbps	4	1	1	0
	03	Link IP 10 Mbps	7	0	2	2
	04	Link IP 20 Mbps	7	0	1	2

Localidades	FÓRUM CÍVEL					
--------------------	-------------	--	--	--	--	--

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
07	01	Link IP 400 Mbps	7	2	0	1
	02	Link IP 1000 Mbps	3	1	0	0

Localidades	GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL, FÓRUM CÍVEL E SEFAZ					
--------------------	---	--	--	--	--	--

Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
08	01	Pares de Fibra Apagada	17	3	0	6

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência		
	Anexo IV - Relação de Demanda vs Registro		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	02	14/07/2017	4/4

Localidades	GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL E FÓRUM CÍVEL						
	Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
	09	01	Pares de Fibra Apagada	9	3	0	0

Localidades	ABADIA DE GOIÁS, AGUÁ FRIA DE GOIÁS, APARECIDA DO RIO DOCE, APORÉ, ARAGUAPAZ, BOM JARDIM DE GOIAS, BONFINÓPOLIS, BRITÂNIA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CAMPOS VERDES, CEZARINA, CHAPADÃO DO CÉU, DOVERLÂNDIA, FAINA, GOUVELÂNDIA, ITARUMÃ, MARZAGÃO, NOVA ROMA, NOVA VENEZA, PEROLÂNDIA, PORTELÂNDIA, SANTA FÉ DE GOIÁS, SANTA RITA DO ARAGUAIA, SANTO ANTÔNIO DA BARRA, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, SERRANÓPOLIS, TURVELÂNDIA, VICENTINÓPOLIS.						
	Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
	10	01	Circuito de dados 1 Mbps	34	0	0	28
		02	Circuito de dados 2 Mbps	2	0	0	0
		03	Circuito de dados 4 Mbps	2	0	0	0
		04	Concentrador 50 Mbps	1	0	0	1

Localidades	ADELANDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINOPOLIS, AVELINOPOLIS, BARRO ALTO, CABECEIRAS, CAMPESTRE-GO, CAMPINORTE, CARMO DO RIO VERDE, DAMOLANDIA, DIVINOPOLIS-GO, FLORES DE GOIÁS, HEITORAÍ, ITAGUARU, ITAPACI, ITAPIRAPUA, MAIRIPOTABA, MAMBAÍ, MATRINCHA, MONTE ALEGRE DE GOIAS, MONTIVIDIU DO NORTE, NAZARIO, NOVA AURORA, NOVO PLANALTO, PALMINOPOLIS, RIANAPOLIS, SANTA CRUZ GOIAS, SANTO ANTONIO DE GOIAS, SÃO JOAO DA PARAUNA, TAQUARAL DE GOIAS, TROMBAS, GOIÂNIA-CAPITAL. DEMAIS MUNICIPIOS COM VIABILIDADE TÉCNICA, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER TECNOLOGIA, INCLUSIVE ADSL.						
	Lote	Item	Objeto	A Registrar	Demanda TJGO	Demanda MPGO	Demanda Sefaz
	11	01	Circuito de dados 1 Mbps	76	0	0	26
		02	Circuito de dados 2 Mbps	59	0	0	9
		03	Circuito de dados 5 Mbps	20	0	0	0
		04	Circuito de dados 10 Mbps	10	0	0	0

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/6

1 INDICADOR - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE

1.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR:

1.1.1 Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

1.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

- D=índice de disponibilidade do circuito (em %)
- T₀ = Minutos totais no período (60 x 24 x N° de dias período);
- T_i = Minutos indisponíveis no período por falhas imputáveis;

1.2.1 O circuito será considerado indisponível:

- a) a partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;
- b) quando o tempo de retardo da rede for superior a 4 ms para os lotes de fibra apagada e superior a 70 ms para os demais lotes;
- c) quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%
- d) quanto a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes; ou
- e) quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.

1.2.2 No cálculo de disponibilidade, não serão IMPUTÁVEIS:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
- d) Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

1.2.3 No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	2/6

como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

1.3 PERÍODO DE AFERIÇÃO

1.3.1 O período de aferição será sempre mensal

1.4 ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE A SER ALCANÇÁVEL

1.4.1 A disponibilidade deverá ser de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento);

1.5 PONTOS DE CONTROLE

1.5.1 A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.

2 INDICADOR PERDA DE PACOTES

2.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR:

2.1.1 Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino Indicador (medido na interface LAN do ativo do equipamento utilizado no teste) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do equipamento utilizado no teste).

2.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

$$TPP = \frac{NPo - NPd}{NPo} \times 100$$

Onde:

- TPP é a Taxa percentual de Perda de Pacotes
- NPo(origem) é número de pacotes enviados em uma ponta da conexão
- NPd(destino) é o número de pacotes recebidos na outra ponta da conexão

2.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

2.3.1 Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, onde a CONTRATADA coletará informações em um intervalo de, no mínimo, 5 minutos e calculará o percentual de perda de pacotes neste intervalo. A CONTRATADA deverá iniciar a medição em, no máximo, 1 (uma) hora.

2.4 LIMIAZ DE QUALIDADE

2.4.1 A Taxa percentual de Perda de Pacotes – TPP, deverá ser menor ou igual a 1% (um por cento).

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	3/6

2.5 PONTOS DE CONTROLE

2.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

2.6 RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLR)

2.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

3 INDICADOR-LATÊNCIA DE PACOTES

3.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

3.1.1 Entende-se como latência o tempo necessário para que o pacote seja devolvido ao remetente.

3.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

3.2.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede que pertençam a mesmo concentrador, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (TResp) destes pacotes.

3.2.2 O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 segundos.

3.2.3 A latência da rede WAN deverá ser simétrica com variação máxima de 10% (dez por cento) entre os dois sentidos do tráfego.

3.2.4 Embora a medição padrão da latência seja através do utilitário ping (usando o protocolo ICMP) e portanto considerando a soma da latência de ida e volta do pacote, caso haja necessidade, poderá ser requisitado outra metodologia de medição para comprovação da latência em cada sentido do tráfego, sendo que o resultado não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para Latência máxima.

3.2.5 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida do retardo (RtM).

$$RtM = \frac{Tresp_1 + Tresp_2 + Tresp_3 + Tresp_4}{4}$$

Onde:

- TResp_n = Medida do Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 4.

3.2.6 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	4/6

3.2.7 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.

3.2.8 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.

3.2.9 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.

3.2.10 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

3.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

3.3.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

3.4 LIMIAR DE QUALIDADE

3.4.1 Valor máximo para a média aritmética encontrada deverá ser de 4 ms para os lotes de fibra apagada e superior a 70 ms para os demais lotes.

3.5 PONTOS DE CONTROLE

3.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

4 INDICADOR – DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

4.1.1 Percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que a solução de Gerenciamento venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.

4.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$$

Onde:

- D = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %.
- T₀ = período de operação (um mês) em minutos.
- T_i = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos.

4.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	5/6

4.3.1 Mensal. A apuração do tempo Ti ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período faturado.

4.4 LIMIAR DE QUALIDADE

4.4.1 “D” maior ou igual a 99,44%.

4.5 PONTOS DE CONTROLE

4.5.1 De acordo com registros na Central de Atendimento

5 INDICADOR-VARIAÇÃO DE LATÊNCIA (JITTER)

5.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

5.1.1 Entende-se como JITTER a variação estatística do atraso na entrega de dados em uma rede, ou seja, a medida de variação do atraso entre os pacotes sucessivos de dados.

5.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

5.2.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino localizados em sítios da rede que pertençam a mesmo concentrador, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (TResp) destes pacotes, assim como a variação entre o retorno do pacote de maior e menor latência.

5.2.2 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor do Jitter será calculado através da diferença do pacote de maior latência com o pacote de menor latência, conforme fórmula:

$$Jitter = Tresp\ Max - Tresp\ Min$$

Onde:

- Tresp Max = Maior latência encontrado na medição
- Tresp Min = Menor latência encontrado na medição

5.2.3 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

5.2.4 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Jittter.

5.2.5 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.

5.2.6 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.

5.2.7 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Jitter máximo permitido (limiar de qualidade).

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo V - Caderno de Métricas		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	6/6

5.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

5.3.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

5.4 LIMIAR DE QUALIDADE

5.4.1 Valor máximo para o jitter é de 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes

5.5 PONTOS DE CONTROLE

5.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo VI - Acordo de Nível de Serviço		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/1

1 QUADRO DE SLA

SLA	Métrica	Valores de Limites	Medidas Administrativas
SLA 01	<p>Disponibilidade do circuito</p> <p>Obs.: O circuito será considerado indisponível quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; b) quando o tempo de retardo da rede for superior a 4 ms para os lotes de fibra apagada e superior a 70 ms para os demais lotes; c) quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1% d) quanto a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 2 ms para os lotes de fibra apagada e 20 ms para os demais lotes; ou e) quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado. 	Disponibilidade de mínima aceitável 99,44%	<p>Glosa: Desconto relativo ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link conforme Quadro de Disponibilidade.</p> <p>Multa: Medida administrativa relativa ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link, quando a disponibilidade apurada for menor que 98,88%</p>

2 QUADRO DE DISPONIBILIDADE

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal	Percentual de Multa (%) sobre o valor mensal do circuito
>= 99,30% e < 99,44%	10	0
>= 99,16% e < 99,30%	15	0
>= 99,02% e < 99,16%	20	0
>= 98,88% e < 99,02%	25	0
>= 75,00% e < 98,88%	30	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
>= 50,00% e < 75,00%	50	
>= 25,00% e < 50,00%	75	
< 25,00%	100	



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Diretoria de Informática

Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Termo de Referência
Anexo VII - Níveis de Atendimento

Revisão

Data de aprovação

Páginas

01

14/07/2017

1/1

TIPO DO LINK	NÍVEL DE ATENDIMENTO
CONCENTRADOR	NA-03
Maior ou igual a 50 Mbps	NA-02
Menor que 50 Mbps	NA-01
CLEAR CHANNEL	NA-03
INTERNET	NA-03

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência		
	Anexo VIII - Especificações dos Equipamentos de Rede		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/3

REQUISITOS MÍNIMOS

1 INSTALAÇÃO

- 1.1 Deve ser montável em rack com tamanho 19 polegadas, conforme especificação EIA-310-D.
- 1.2 O roteador deve ser instalado no rack da Sala de Equipamentos Localizadas em cada unidade.

2 DESEMPENHO

- 2.1 Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 100% da velocidade contratada para a localidade.
- 2.2 Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo a mesma velocidade contratada para a localidade.

3 CONECTIVIDADE

- 3.1 Possuir, no mínimo, 2 portas Gigabit Ethernet 1000BaseT, com conectores SFP, suportando a instalação de GBICs para Ethernet1000Base-X, para as localidades remotas.
- 3.2 Possuir, no mínimo, 2 portas Gigabit Ethernet 10GBase, com conectores SFP+, suportando a instalação de GBICs de 10Gbps, para os equipamentos que receberem os links concentradores.

4 ENERGIA

- 4.1 O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionáveis automaticamente.
- 4.2 Os equipamentos ativos, que serão instalados nos Datacenters dos CONTRATANTES, deverão, obrigatoriamente, possuir, no mínimo, duas fontes de energia e deverão ser capazes de operar com a metade dessas fontes, ou seja, deverá possuir fonte alimentação redundante.
- 4.3 Deve vir acompanhado de todos itens necessários para sua instalação elétrica e perfeito funcionamento, inclusive com compatibilidade de tomadas com o Datacenter do Contratante.

5 CAMADA DE ENLACE

- 5.1 Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.
- 5.2 Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad
- 5.3 Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

6 CAMADA DE REDE

- 6.1 Deve possuir os protocolos WANs necessários a implementação do serviço contratado;
- 6.2 Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência		
	Anexo VIII - Especificações dos Equipamentos de Rede		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	2/3

- Endereços IP de origem e destino;
- Portas TCP e UDP de origem e destino;
- Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);
- Campo IP Precedence;
- Protocolo IP;
- Flags TCP;
- IP Options;
- Deve possuir os protocolos de roteamento: RIPv2, OSPF e BGP;
- Suportar protocolo GLBP (somente equipamentos de roteamento instalados no DataCenter)
- Deve possuir DHCP server e permitir DHCP - Relay

7 QOS

- 7.1 Possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme especificação IEEE 802.1p (COS).
- 7.2 Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Type of Service do protocolo IP, conforme especificação RFC 791.
- 7.3 Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Differentiated Services Field do protocolo IP, conforme especificação RFC 2474.
- 7.4 Possibilitar a Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 7.5 Implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing).
- 7.6 Implementar pelo menos um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Fair Queue (WFQ).
- 7.7 Implementar a RFC2597 (Assured Forwarding PHB Group) e a RFC2598 (An Expedited Forwarding PHB).

8 SEGURANÇA

- 8.1 Possibilitar filtragem de pacotes através de listas de controle de acesso baseadas, no mínimo, nas seguintes informações: endereço da camada de rede (IPv4 e IPv6) e portas da camada de transporte.
- 8.2 Possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring), de uma porta de origem para uma porta de destino do próprio roteador ou para outro equipamento através do seu endereço da camada de rede (IP).

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência		
	Anexo VIII - Especificações dos Equipamentos de Rede		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	3/3

9 GERÊNCIA

9.1 Possuir interface CLI (Command Line Interface)

9.2 Implementar protocolo SSHv2 para acesso ao shell do sistema, conforme especificação RFC 4251

9.3 Implementar protocolo TELNET para acesso ao shell do sistema, conforme especificação RFC 854

9.4 Implementar protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305

9.5 Implementar protocolo cliente RADIUS para autenticação no sistema, conforme especificação RFC 2865

10 MONITORAMENTO

10.1 Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente.

10.2 Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou Sflow. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

- IP de origem/destino;
- Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;
- Porta TCP/UDP de origem/destino;
- Interface de entrada do tráfego;
- Número do sistema autônomo de origem.

10.3 Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

10.4 O equipamento deve ser capaz de coletar estatísticas para cada pacote do tráfego, ou seja, com uma taxa de amostragem 1:1.

10.5 Implementar o Protocolo NQA – Network Quality Assurance.

10.6 Deve responder a pacotes para teste e monitoramento de parâmetros de qualidade e nível de serviço dos links. Deverão ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste: ICMP echo, TCP connect, UDP echo e NQA.

Anexo IX - Relação de endereços com serviços a serem contratados no local – TJGO

Item	Localidade	Endereço	Rede WAN	Fibra apagada	Link Internet	PONTO A PONTO
1	Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, Qd. 04, Lt. 01, Setor Caládia, CEP 75660-000	X			
2	Cachoeira Dourada	Rua 08-A, Qd. 34, Vila Operadora, Edifício do Fórum, CEP 75.560-000	X			
3	Itumbiara	Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Dom Bosco, CEP 75503-970	X			
4	Paranaiguara	Rua Alcione Soares, Qd. 33, Lote Especial, s/n, Setor Central, CEP 75.880-000	X			
5	São Simão	Avenida Goiás, esq. C/ rua 28, Centro, CEP 75890-000	X			
6	Anápolis 2° CEJUSC	Anápolis 2° CEJUSC, Av. Universitária, 683 - Centro, Anápolis - GO, 75083-035 TEL:40159400 (Faculdade Anhanguera)	X			
7	Anápolis – Infância e Juventude	Av. Miguel João, nº 145, Centro, CEP 75.123-730	X			
8	Anápolis 1° e 2° Juizado Cível	Av. 29 de Dezembro, esq. c/ Travessa G, Vila Esperança, CEP 75.133-450	X			
9	Anápolis 3° Juizado – Unievangélica	Av. Universitária, Km 3,5, Unievangélica, Setor Universitário, CEP 75.083-350, Anápolis-Go	X			
10	Anápolis 4° Juizado Cível	Av. Universitária, nº 638, bloco C, Faculdade Anhanguera, Bairro Maracanãzinho, CEP 75.080-150	X			
11	Anápolis Depósito Judicial	Rua 4 A, nº 30, Bairro Santo André, Anápolis-Go	X			
12	Anápolis Fórum	Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1311, Centro, CEP 75.020-010	X			
13	Aparecida de Goiânia – Fórum Garavelo	Av. Atlântica, esquina c/ Presidente Vargas, Qd. 23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, CEP 74.945.300	X			
14	Aparecida de Goiânia – Fórum Principal	Av. Versalles, Qd. 03, Lt. 08/14, nº 99, Residencial Maria Luiza, CEP 74.980-970, Aparecida de Goiânia-Go	X			
15	Aparecida de Goiânia – Novo Fórum	Rua Damasco, Quadra 035, Lote AR03, Bairro Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-Go	X			
16	Aparecida de Goiânia – Presídio Odenir Guimarães (antigo CEPAIGO)	Via Eixo Viario Q 19A KM 18, Area DAIAG, CEP 74993-440, Aparecida de Goiânia-Go	X			
17	Goiânia 1° Juizado Cível 5° Criminal	RUA MIGUEL DO CARMO, COND RIO FORMOSO, GOIANIA-GO, 74370-025	X			

18	Goiânia 2º Juizado Cível	AV. T-10, 644 QD 104, LT 11, SETOR BUENO, GOIANIA-GO, 74223-060	X			
19	Goiânia 3º Juizado Cível 6º criminal	PÇA CICERO ROMÃO ESQ. C/ F. MAGALHAES, S/N, SETOR URIAS MAGALHAES, GOIANIA-GO, 74130-010	X			
20	Goiânia 4º Juizado Cível / UFG	Av. Universitária, Qd. 62, Lt. AR3, Setor Leste Universitário (Falculdade de Direito), CEP 74.605-220	X			
21	Goiânia 5º Juizado Cível / dergo	RUA 17, ESQ C/ AV ANHANGUERA, QD 32, LT 27, AEROVIARIO, GOIANIA-GO, 74435-300	X			
22	Goiânia 6º Juizado Cível e 1º Criminal	Av. Iguaçú, esq. c/ Rua Cruz Alta, Qd. 32, Lt. 01, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-160	X			
23	Goiânia 7º Juizado Cível 2º Criminal	RUA VMB1, S/N. ESQ C/ RUA VMS E VMR, JD LIBERDADE, GOIANIA-GO, 74480-110	X			
24	Goiânia 8º Juizado Cível 3º Criminal	AV PQ ATENEU, S/N, ESQ. C/ RUA 208, PARQUE ATENEU, GOIANIA-GO, 74893-320	X			
25	Goiânia 9º Juizado Cível 4º Criminal	RUA RF-13 ESQ. C/ RUA RF 9, RESIDENCIAL FELICIDADE, GOIANIA-GO, 74683-320	X			
26	Goiânia Arquivo Judicial	Av. José Inácio Sobrinho, nº 211, Setor Marabá - (62) 3213-1513, Goiânia-Go	X			
27	Goiânia Centro de Saúde	Rua 101, nº 301, Setor Sul, Cep: 74080-150, Goiânia-Goiás	X			
28	Goiânia Creche do Poder Judiciário	Rua 101-A, nº 46, QD. F-17, Lt. 04, Setor Sul, CEP: 74080-160, Goiânia – Goiás	X			
29	Goiânia Depósito Público Goiânia	Av. Angélica c/ Av Planalto, Qd. E, Lt. 07, Jardim Bela Vista CEP: 74.843-115 - Fone: 3249-0204, Goiânia-Go	X			
31	Goiânia - Centro de Internação Provisória, 7º BPM	Rua Leonardo da Vince, s/n, Jardim Europa, Goiânia-Go, Cep: 74325-020	X			
32	Goiânia FASAM CEJUSC	BR -153, km 502, Jardim de Luz, Goiânia-Go	X			
33	Goiânia Infância e Juventude Goiânia	Rua T-47 esq. c/ T-30, nº 669, Setor Bueno, CEP 74.210-180 - (62) 3236-2700 / (62) 3236-2733	X			
34	Goiânia Junta Médica TJGO	Rua 10, esquina com Rua 11, n. 855, Setor Oeste, CEP: 74110-100	X			
35	Goiânia CIP 7º BPM	Rua Leonardo da Vince, s/n, Jardim Europa, Goiânia-Go, Cep: 74325-020	X			
36	Goiânia PUC CEJUSC	Av. Fued José Sebba, nº 1184, Térreo do bloco A, Campus V, Jardim Goiás	X			
37	Nerópolis	Rua D. Pedro I, esq. c/ José Bonifácio, Fórum Gilvane Pimenta Carneiro, Setor São Paulo, CEP 75.460-000	X			

38	Trindade	Rua E, Qd. 05, Lt. 03, Área 1, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75.380-000, Trindade-Go	X			
39	Águas Lindas De Goiás	Área Pública Municipal, Qd. 25, Lt. 01, Jardim Querência, CEP 72.910-729	X			
40	Caldas Novas	Avenida C, Qd. 01-A, s/n, Itaguaí III, CEP 75.690-000	X			
41	Catalão	Av. Nicolau Abrão, nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, Centro, CEP 75701-900	X			
42	Formosa	Av. Mário Miguel da Silva, Qd. 74, Lt. 01/15, Setor Parque Laguna II, CEP 73.814-173	X			
43	Jataí	Av. Norte, nº 1612, Qd. 33, Portal do Sol, CEP 75805-902	X			
44	Jataí CEJUSC	Rua Dona Esmeralda Qd.45 (antigo fórum), Vila Fátima, CEP: 75805-902 Novo endereço: Rua Leopoldo de Bulhões, nº 640, Vila Santa Maria	X			
45	Luziânia	Av. Neylor Rolim, Qd. M.O.S., Lt. 7A/7B, Parque JK, Setor Mandu II, CEP 72.815-450	X			
46	Luziânia 2º CEJUSC	Av. Dr. Danton Jobim Qd.31, Lt 20, Jardim Ingá, 72850-200	X			
47	Rio Verde	Av. Universitária, s/n, Qd. 07, Lt. 12, Bairro Residencial Tocantins, CEP 75.909-468	X			
48	Senador Canedo	Rua 10, esq. Com rua 11A, Area 5, Conjunto Uirapuru, CEP 75250-000	X			
49	Uruaçu	Rua Califórnia, s/n, Qd. 05, Lt. 02, Setor Jonas Veiga, CEP 76.400-000	X			
50	Uruaçu CEJUSC	Rua Itália, Qd. 03, Lt 124-A, Setor Jonas Veigas, CEP: 76400-000	X			
51	Valparaíso De Goiás	Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 01/15, Parque Esplanada III, CEP 72.876-311	X			
52	Alexânia	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, esq. C/ rua 124, Setor Nova Alexânia, CEP 72.930-000	X			
53	Alto Paraíso De Goiás	Rod. GO 118, s/n, Área de Expansão Urbana, CEP 73.770-000	X			
54	Alvorada Do Norte	Rua Francisco Mota Lima, s/n, esq. c/ rua 02, Centro, CEP 73.950-000	X			
55	Barro Alto	Av. do Níquel, Área Institucional nº 06 (Fórum), Bairro Alfredo Sebastião Batista, CEP 76.390-000	X			
56	Bela Vista De Goiás	Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, CEP 75.240-000	X			
57	Campinorte	Av. Central, esq. c/ rua Campinas do Sul, qd. 43, Setor Residencial das Mansões, CEP 76.410-000	X			
58	Campos Belos	Rua 09, Qd. 18-A, Lt. 01, Setor Tomazinho, CEP 73.840-000	X			
59	Carmo Do Rio Verde	Alameda Lírio do Campo, qd. 13, lt. 01, nº 07, Jardim Cachoeira, CEP 76.340-000	X			
60	Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, nº 198, Setor Central, CEP 73.790-000	X			
61	Ceres	Praça Cívica, s/nº, Qd. única, Lt. único, Setor Central, CEP 76.300-000	X			

62	Cidade Ocidental	Av. F-1, Residencial Morada das Graças, Setor Administrativo, CEP 72.880-000	X			
63	Cidade Ocidental CEJUSC	Faculdade UNIDESC BR 040, Km 16, Jd. Flaboyant, CEP: 72800-000	X			
64	Cocalzinho De Goias	Av. Pará, Qd. 07, Lt. 10/19, s/n, Cidade Jardim, CEP 72.975-000	X			
65	Corumba De Goias	Rua Nossa Senhora da Penha, Qd. 01, Lt. 01/09, Setor Bela Vista, CEP 72.960.000	X			
66	Corumbaíba	Rua Cumari, esq. c/ rua B, Setor Boa Vista, CEP 75.680-000	X			
67	Cristalina	Rua Turquesa, Qd. 49, Bairro Oeste, Cep: 73850-000	X			
68	Cromínia	Av. Rui Barbosa, s/n, Setor Oeste, CEP 75.635-000	X			
69	Cumari	Rua Serafim Agapito, nº 200, Centro, CEP 75.760-000	X			
70	Estrela Do Norte	Rua São João, nº 1447-1573, Qd. 10-B, Setor Sol Nascente, CEP 76.485-000	X			
71	Flores De Goias	Av. 8, esq. c/ Rua 6, Lt. 1-B, s/n, Bairro Nova Flores Etapa II, CEP 73.890-000	X			
72	Formoso	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Qd. 60-A, s/n, esq. c/ rua 28, Centro, CEP 76.470-000	X			
73	Goianápolis	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA , QD 01, LT 01, Bairro Vitória, CEP 75.170-000	X			
74	Goiandira	GO 210, Km 01, Margem direita sentido Goiandira/Catalão, Setor Industrial, CEP 75.740-000	X			
75	Goianésia	Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário, CEP 76.380-000	X			
76	Goiatuba	Rua Rio Grande do Sul, nº 65, Setor Bela Vista, CEP 75.600-000	X			
77	Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, esq. c/ Olavo Teles, s/nº, Bairro Nazaré, CEP 75.340-000	X			
78	Iaciara	Rua Maria Neri Sampaio, esq. c/ rua Genoveva Rezende Carneiro, Qd. 05, Lt. 03, Setor Califórnia, CEP 73.920-000	X			
79	Ipameri	GO 330 (faixa de proteção), esq. c/ Av. Sul, Qd. 07, Lt. 24/25, Bairro Jardim Europa, CEP 75.780-000	X			
80	Israelândia	Rodovia GO 060 esq. c/ a Rua Rio Claro, Qd. 14, Lt. 1/5, Centro, CEP 76.205-000	X			
81	Itapaci	Rua Senador Emival Ramos Caiado, s/nº, Setor Parque Florestal, CEP 76.360-000	X			
82	Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbo Siqueira, nº 50, setor Colina Park, CEP 76.330-000	X			
83	Leopoldo De Bulhões	Rua dos Rodoviários, nº 20, Setor Jardim Indianápolis, CEP 75.190-000	X			
84	Mara Rosa	Rodovia GO 239 esq. c/ Av. Jesus de Nazaré, Setor Novo Horizonte II, CEP 76.490-000	X			

85	Minacu	Av. Pernambuco, nº 60, Conjunto Habitacional Primavera, CEP 76.450-000	X			
86	Montes Claros De Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, esq. c/ Av. Bahia, nº 511, QD. 27-A, LT. 47, Centro, CEP 76.255-000	X			
87	Morrinhos	AVENIDA DOS TRABALHADORES, nº 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ	X			
88	Niquelândia	Praça do Níquel, nº06, Setor Jardim Aurora, CEP 76.420-000	X			
89	Nova Crixás	Rua da Abolição, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 76.520-000	X			
90	Novo Gama	Conjunto 11 HC, Rua 09, Qd. 13, Seção BK 101-A, Centro de Vivência Núcleo Habitacional, CEP 72.860-211	X			
91	Orizona	Rua D, s/nº, Centro, CEP 75.280-000	X			
92	Padre Bernardo	RUA 06 ,Qd. AE1, Lt AE1, Ed. do Fórum, Setor Oeste, CEP 73.700-000	X			
93	Paraúna	Praça Eugênio Sardinha da Costa, s/n, Centro, CEP 75.980-000	X			
94	Petrolina De Goiás	Av. Tennysson Jubé de Oliveira, Qd. 03, Lt. 01, Centro, CEP 75.480-000	X			
95	Piracanjuba	Av. Dr. Amym José Daher, Qd. 38-A, Lt. 01, Setor Norte, CEP 75.640-000	X			
96	Pirenópolis	Rua Direita, Qd. 50, Lt. 13, nº 28, Centro, CEP 72.980-000	X			
97	Pires Do Rio	Rua Renato Gonçalves Sampaio, s/n, Qd. 376, Lt. 01, Ed. do Fórum, Bairro Oswaldo Gonçalves, CEP 75.200-000	X			
98	Planaltina	Praça Cívica, s/nº Centro, CEP 73.750-005	X			
99	Pontalina	Av. Comercial, Qd. 4-A, Lt. 01, Residencial Aeroporto, CEP 75.620-000	X			
100	Porangatu	Av. Francisco Dias da Fonseca, esq. C/ rua José Ribeiro Sobrinho, Qd. 03, Residencial Marlene Vaz, CEP 76.550-000	X			
101	Porangatu CEJUSC	Rua 7, s/n, centro, CEP 76550-000	X			
102	Posse	Av. JK, s/n, Qd. 20, Lt. 01, Setor Guarani, CEP 73.900-000	X			
103	Rialma	Rua 46, esq. c/ a Travessa 2, nº 125, Qd. 10, Setor Rialma II, CEP76.310-000	X			
104	Rubiataba	Av. Arapua, esq. c/ Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP 76.350-000	X			
105	Santa Cruz De Goiás	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM RUA JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Qd. 03, LT. 01/10, Residencial Morumbi, CEP 75220-000	X			
106	Santa Terezinha De Goiás	Av. Bernardo Sayão, s/n, Vila Dona Helena, Setor São Paulo, Centro, CEP 76.500-000	X			
107	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 81-A, Lt. 01, Centro, CEP 72.900-000	X			

108	São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, Qd. 26, Lt. 118, Setor Jardim Primavera, CEP 73.860-000	X			
109	Silvânia	Av. Dom Bosco, Qd. 13, Lt. 10/22, Parque Residencial Anchieta, CEP 75.180-000	X			
110	Uruana	Av. Benedito Ferreira de Oliveira, Qd. CPMU, s/n, Ed. do Fórum, Jardim Vale do Sol, CEP 76.335-000	X			
111	Urutaí	Rua 03, nº 05, Vila Vista Alegre, CEP 75.790-000	X			
112	Vianópolis	Rua Gonçalves, nº 148, Vila Mutirão, CEP 75.260-000	X			
113	Abadiânia	Praça da Matriz, Qd. 60, Lt. 06, Centro, CEP 72.940-000	X			
114	Acreúna	Rua João Lemes Sobrinho, nº 31, Centro, Qd. 63-D, Lt.02, CEP 75960-000	X			
115	Anicuns	Rua Circular 1, s/n, Setor Leste, CEP 76.170-000	X			
116	Aracu	Rodovia GO 222, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Sol Nascente, CEP 75.410-000	X			
117	Aragarças	Rua Apolinário Lopes da Silva, Setor Administrativo, nº 70, CEP 76.240-000	X			
118	Aruana	Av. Savaru, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Setor Encontro dos Rios, CEP 76.710-000	X			
119	Aurilândia	RUA VENANCIO TAVEIRA DE MATOS, nº 316, Centro, CEP 76.120-000	X			
120	Bom Jesus	Av. Presidente Vargas, Qd. 13, Lt. Único, Bairro Tropical, CEP 75.570-000	X			
121	Cachoeira Alta	Rua 28, qd. 19, Lt. 01/12, Setor Sebastião de Freitas, CEP 75.870-000	X			
122	Caçu	Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1650, Qd. 29, Lt. 01, Morada dos Sonhos, CEP 75.813-000	X			
123	Caiapônia	Av. Manoe Dias Marques, nº 90, Qd. 62, Lt. 27, Setor Nova Caiapônia, CEP 75.850-000	X			
124	Crixás	Av. das Oliveiras, qd. 23, esq. c/ rua 2.019, Setor Novo Horizonte, CEP 76.510-000	X			
125	Edeia	Av. Joaquim Vital, Qd. 02, esq. c/ Rua Dr. Jales Teles Pires, Setor Residencial Fênix, CEP 75.940-000	X			
126	Fazenda Nova	Av. Brasília, Qd. 61, s/n, Setor Aeroporto, CEP 76.220-000	X			
127	Firminópolis	Rua 02, Qd.02 , lote 03 - CEP 76105.000, "Setor da Justiça", Firminópolis-GO.	X			
128	Goianira	Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares, CEP 75.370-000	X			
129	Cidade de Goiás Fórum	Rua Coronel Luiz Guedes de Amorim, nº 01, Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa, Centro, CEP 76.600-000	X			
130	Cidade de Goiás Juizado	Rua 03, Qd. 07, Lt. 01, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000	X			

131	Guapo	Praça João Rassi, nº 87, Qd. 35, Conjunto Nova Guapó, CEP 75.350-000	X			
132	Inhumas	Rua Tóquio, esq. c/ Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, CEP 75.400-000, Inhumas-Go	X			
133	Inhumas Depósito Judicial	Praça Santana qd. 26, 420, Centro, CEP: 75.400-00, Inhumas-Go	X			
134	Iporá	Rua São José, nº 21, Bairro Umuarama, CEP 76.200-000	X			
135	Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, s/nº, Centro, CEP 76.630-000	X			
136	Itaguaru	Rodovia GO 154, Km 41, Setor Solon Batista, CEP 76.660-000	X			
137	Itajá	Av. Alceu Nunes Chaves, nº 145, Jardim Planalto, CEP 76.160-000	X			
138	Itapirapuã	Rua 20, esq. c/ Av. João Mariano Costa, Qd. 78, Lt. 04/11, Centro, CEP 76290-000	X			
139	Itapuranga	Rua 45, esq. c./ rua 56, s/nº, Vila Barrinha, CEP 76.680-000	X			
140	Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, nº 654 – 758, Setor Ary Demosthenes, CEP 75450-000	X			
141	Ivolândia	Av. Rio Claro, nº 92, Centro, CEP 76.130-000	X			
142	Jandaia	Av. Governador dos Mutirões, Qd. 05, Lt. 01, Setor Redentor, CEP 75.950-000	X			
143	Joviânia	Rua Ademar Luiz de Miranda, s/nº, Qd. 32, Lt. 01, Centro, CEP 75.610-000	X			
144	Jussara	Rua Rebouças, 685, Setor São Francisco, CEP 76.270-000	X			
145	Maurilândia	Rua Francisca Pires de Jesus, s/nº, Qd. 43, Centro, CEP 75.930-000	X			
146	Mineiros	Rua Dr. Tairone Diaz Vidal de Oliveira Soares Póvoa, s/nº, Setor Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.830-000	X			
147	Mineiros CEJUSC	ESQUINA COM 8ª AVENIDA, QD. 19, LT. 16, SALA 02 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	X			
148	Montividiu	Av. Rio Verde, Qd. 06, Lt. C, Área Institucional 01, Morada Feliz, CEP 75.915-000	X			
149	Mossâmedes	Rodovia GO 164, Km 2, s/n, Zona Rural, CEP 76.150-000	X			
150	Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, Qd. 34, Lt. 02,s/nº, Setor Central, CEP 76.700-000	X			
151	Nazário	Rua Dionizia Goncalves Madruga, quadra, 11 lote 1 - BAIRRO ANTONIO TIO, Nazário-GO	X			
152	Palmeiras De Goiás	Praça São Sebastião, nº 199, Centro, CEP 76.190-000	X			
153	Panamá	Rua Alvino Marques, Qd. 14, Lt. 01, s/n, Centro, CEP 75.580-000	X			
154	Piranhas	Avenida Lázaro Teodoro, nº 849, Bairro Palmares, CEP 76.230-000	X			
155	Quirinópolis	Av. Brasil, nº 42, Bairro Alexandrina, CEP 75.860-000	X			

156	Sanclerlândia	Av. X, esq. c/ rua 5 de Janeiro, Qd. M, Lt. 7/15, Setor Planalto, CEP 76.160-000	X			
157	Santa Helena De Goias	Av. Espiridião Paulo Curi, s/nº, Bairro Lucilene, CEP 75.920-000	X			
158	São Luis De Montes Belos	Av. SB-01, Qd. 01, Residencial Serra Bela, CEP 76.100-000	X			
159	São Miguel Do Araguaia	Rua 10, esq. c/ Av. Maranhão, Qd. 101, Setor Alto Alegre, CEP 76.590-000	X			
160	Serranópolis	Rua José Peres de Assis (ANTIGA Avenida Independencia), Qd. 33, Setor São José, CEP 75.820-000	X			
161	Taquaral De Goias	Rua Faustino Lino de Araújo, nº 721, Centro, CEP 76.640-000	X			
162	Turvânia	Rua Santa Rita de Cássia, nº 33, Centro, CEP 76.110-000	X			
163	Varjão	Rua 06 com Rua 11, área 01, Residencial Dona Zizinha, CEP 75.355-000	X			
164	Concentrador – TJGO	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go	X			
165	Concentrador – Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go	X			
166	Brasília – SINIC	SAIS, QD. 7, LT 23, SETOR POLICIAL SUL (PRÉDIO DA CTI DA POLICIA FEDERAL) BRASILIA -DF				X
167	Goiânia – SEFAZ	Rua Vereador José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Goiânia-Go, Fone:(62) 3269-2000				X
168	Fórum Criminal	RUA 72, QD. C16, LT ÚNICO, JARDIM GOIAS, GOIANIA-GO, 74805-480		X		
169	Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go		X		
170	Tribunal de Justiça de Goiás	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go		X		
171	Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go			X	
172	Tribunal de Justiça de Goiás	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go			X	

Relação de endereços com serviços a serem contratados no local – MPMO

Item	Localidade	Endereço	Rede WAM	Fibra apagada	Link Internet	PONTO A PONTO
1	Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, Qd. 04, Lt. 01, Setor Caládia, CEP 75660-000	X			
2	Cachoeira Dourada	Rua 08-A, Qd. 34, Vila Operadora, Edifício do Fórum, CEP 75.560-000	X			
3	Cachoeira Dourada	RUA CASSIANO PIRES CARDOSO N 344 QD 58 LT 1 SETOR CENTRAL	X			

4	Itumbiara	Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Dom Bosco, CEP 75503-970	X			
5	Itumbiara	RUA JOAO PAULO II N 255 BAIRRO DOM BOSCO	X			
6	Paranaiguara	Rua Alciene Soares, Qd. 33, Lote Especial, s/n, Setor Central, CEP 75.880-000	X			
7	Paranaiguara	PRAÇA DOS TRES PODERES S/N CENTRO	X			
8	São Simão	Avenida Goiás, esq. C/ rua 28, Centro, CEP 75890-000	X			
9	Anápolis 2° CEJUSC	Anápolis 2° CEJUSC, Av. Universitária, 683 - Centro, Anápolis - GO, 75083-035 TEL:40159400 (Faculdade Anhanguera)	X			
10	Anápolis – Infância e Juventude	Av. Miguel João, nº 145, Centro, CEP 75.123-730	X			
11	Anápolis 1° e 2° Juizado Cível	Av. 29 de Dezembro, esq. c/ Travessa G, Vila Esperança, CEP 75.133-450	X			
12	Anápolis 3° Juizado – Unievangélica	Av. Universitária, Km 3,5, Unievangélica, Setor Universitário, CEP 75.083-350, Anápolis-Go	X			
13	Anápolis 4° Juizado Cível	Av. Universitária, nº 638, bloco C, Faculdade Anhanguera, Bairro Maracanãzinho, CEP 75.080-150	X			
14	Anápolis Depósito Judicial	Rua 4 A, nº 30, Bairro Santo André, Anápolis-Go	X			
15	Anápolis Fórum	Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1311, Centro, CEP 75.020-010	X			
16	Anápolis MP-GO	AV SENADOR JOSE LOURENCO DIAS N 1548, 0, CENTRO	X			
17	Aparecida de Goiânia – Fórum Garavelo	Av. Atlântica, esquina c/ Presidente Vargas, Qd. 23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, CEP 74.945.300	X			
18	Aparecida de Goiânia – Fórum Principal	Av. Versailles, Qd. 03, Lt. 08/14, nº 99, Residencial Maria Luiza, CEP 74.980-970, Aparecida de Goiânia-Go	X			
19	Aparecida de Goiânia – Novo Fórum	Rua Damasco, Quadra 035, Lote AR03, Bairro Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-Go	X			
20	Aparecida de Goiânia – Presídio Odenir Guimarães (antigo CEPAIGO)	Via Eixo Viario Q 19A KM 18, Area DAIAG, CEP 74993-440, Aparecida de Goiânia-Go	X			
21	Aparecida de Goiânia – MP-GO	RUA SÃO DOMINGOS, 100 CENTRO – 74980-100	X			
22	Aparecida de Goiânia – MP-GO – Vila Brasília	ROD BR 153, AREA INDUSTRIAL 2, LT04, VILA BRASILIA – 74911-410	X			
23	Goiânia 1° Juizado Cível 5° Criminal	RUA MIGUEL DO CARMO, COND RIO FORMOSO, GOIANIA-GO, 74370-025	X			
24	Goiânia 2° Juizado Cível	AV. T-10, 644 QD 104, LT 11, SETOR BUENO, GOIANIA-GO, 74223-060	X			

25	Goiânia 3º Juizado Cível 6º criminal	PÇA CICERO ROMÃO ESQ. C/ F. MAGALHAES, S/N, SETOR URIAS MAGALHAES, GOIANIA-GO, 74130-010	X			
26	Goiânia 4º Juizado Cível / UFG	Av. Universitária, Qd. 62, Lt. AR3, Setor Leste Universitário (Faculdade de Direito), CEP 74.605-220	X			
27	Goiânia 5º Juizado Cível / dergo	RUA 17, ESQ C/ AV ANHANGUERA, QD 32, LT 27, AEROVIARIO, GOIANIA-GO, 74435-300	X			
28	Goiânia 6º Juizado Cível e 1º Criminal	Av. Iguaçú, esq. c/ Rua Cruz Alta, Qd. 32, Lt. 01, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-160	X			
29	Goiânia 7º Juizado Cível 2º Criminal	RUA VMB1, S/N. ESQ C/ RUA VMS E VMR, JD LIBERDADE, GOIANIA-GO, 74480-110	X			
30	Goiânia 8º Juizado Cível 3º Criminal	AV PQ ATENEU, S/N, ESQ. C/ RUA 208, PARQUE ATENEU, GOIANIA-GO, 74893-320	X			
31	Goiânia 9º Juizado Cível 4º Criminal	RUA RF-13 ESQ. C/ RUA RF 9, RESIDENCIAL FELICIDADE, GOIANIA-GO, 74683-320	X			
32	Goiânia Arquivo Judicial	Av. José Inácio Sobrinho, nº 211, Setor Marabá - (62) 3213-1513, Goiânia-Go	X			
33	Goiânia Centro de Saúde	Rua 101, nº 301, Setor Sul, Cep: 74080-150, Goiânia-Goiás	X			
34	Goiânia Creche do Poder Judiciário	Rua 101-A, nº 46, QD. F-17, Lt. 04, Setor Sul, CEP: 74080-160, Goiânia – Goiás	X			
35	Goiânia Depósito Público Goiânia	Av. Angélica c/ Av Planalto, Qd. E, Lt. 07, Jardim Bela Vista CEP: 74.843-115 - Fone: 3249-0204, Goiânia-Go	X			
36	Goiânia Anexo do Centro de Distribuição	Rua Padre Orlando de Moraes QD 124 LT 01/24, Jardim Atlântico	X			
37	Goiânia - Centro de Internação Provisória, 7º BPM	Rua Leonardo da Vince, s/n, Jardim Europa, Goiânia-Go, Cep: 74325-020	X			
38	Goiânia FASAM CEJUSC	BR -153, km 502, Jardim de Luz, Goiânia-Go	X			
39	Goiânia Infância e Juventude Goiânia	Rua T-47 esq. c/ T-30, nº 669, Setor Bueno, CEP 74.210-180 - (62) 3236-2700 / (62) 3236-2733	X			
40	Goiânia Junta Médica TJGO	Rua 10, esquina com Rua 11, n. 855, Setor Oeste, CEP: 74110-100	X			
41	Goiânia CIP 7º BPM	Rua Leonardo da Vince, s/n, Jardim Europa, Goiânia-Go, Cep: 74325-020	X			
42	Goiânia PUC CEJUSC	Av. Fued José Sebba, nº 1184, Térreo do bloco A, Campus V, Jardim Goiás	X			
43	Goiânia – SEDE -MP-GO	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, Lts 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100	X	X	X	

44	Goiânia – SLDD/LPCD – Ponta A	RUA 23, ESQ COM A AV FUED JOSE SEBBA QD A 06, Lts 15/24 JARDIM GOIAS – CEP 74805-100				X
45	Goiânia – MP-GO CAMPINAS	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 343, SETOR CAMPINAS. CEP 74520-066			X	
46	Goiânia – MP-GO DEPAI	RUA 72, QD A, LT A, PARQUE DA CRIANCA, 0, JARDIM GOIAS. CEP 74810-480	X			
47	Goiânia – MP-GO - PEDRO LUDOVICO	AV TERCEIRA RADIAL QD 129 LT 28 SETOR PEDRO LUDOVICO. CEP 74820-100	X			
48	Nerópolis	Rua D. Pedro I, esq. c/ José Bonifácio, Fórum Gilvane Pimenta Carneiro, Setor São Paulo, CEP 75.460-000	X			
49	Nerópolis	RUA DONA GUETA APM 03A , 0, SETOR SAO PAULO CEP 75460-000	X			
50	Trindade	Rua E, Qd. 05, Lt. 03, Área 1, Bairro Recanto dos Lagos, CEP 75.380-000, Trindade-Go	X			
51	Águas Lindas De Goiás	Área Pública Municipal, Qd. 25, Lt. 01, Jardim Querência, CEP 72.910-729	X			
52	Águas Lindas De Goiás	Área Pública Municipal, Qd. 25, Lt. 02, Jardim Querência, CEP 72.910-729	X			
53	Caldas Novas	Avenida C, Qd. 01-A, s/n, Itaguaí III, CEP 75.690-000	X			
54	Caldas Novas	Av. Antônio Sanches Fernandes, Qd. AI Lt. D, Estância Itaguaí CEP 75.690-000	X			
55	Catalão	Av. Nicolau Abrão, nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, Centro, CEP 75701-900	X			
56	Catalão	RUA CRISTIANO AIRES ESQ C NICOLAL ABRAAO N 125, 0, CENTRAL CEP 75701-380	X			
57	Formosa	Av. Mário Miguel da Silva, Qd. 74, Lt. 01/15, Setor Parque Laguna II, CEP 73.814-173	X			
58	Formosa	RUA EMILIO POVOA N 70 EDIFICIO ITIQUIRA, 0, CENTRO CEP 73801-280	X			
59	Jataí	Av. Norte, nº 1612, Qd. 33, Portal do Sol, CEP 75805-902	X			
60	Jataí CEJUSC	Rua Dona Esmeralda Qd.45 (antigo fórum), Vila Fátima, CEP: 75805-902	X			
61	Luziânia	Av. Neylor Rolim, Qd. M.O.S., Lt. 7A/7B, Parque JK, Setor Mandu II, CEP 72.815-450	X			
62	Luziânia	AV NEILOR ROLIN QUADRA MOS LT 7 B, 0, PARQUE JK CEP 72.815-450	X			

63	Luziânia 2º CEJUSC	Av. Dr. Danton Jobim Qd.31, Lt 20, Jardim Ingá, 72850-200	X			
64	Rio Verde	Av. Universitária, s/n, Qd. 07, Lt. 12, Bairro Residencial Tocantins, CEP 75.909-468	X			
65	Rio Verde	AV. UNIVERSITÁRIA N 757, SETOR PROLONGAMENTO DA MORADA DO SOL CEP 75.909-540	X			
66	Senador Canedo	Rua 10, esq. Com rua 11A, Area 5, Conjunto Uirapuru, CEP 75250-000	X			
67	Uruaçu	Rua Califórnia, s/n, Qd. 05, Lt. 02, Setor Jonas Veiga, CEP 76.400-000	X			
68	Uruaçu	RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000	X			
69	Uruaçu CEJUSC	Rua Itália, Qd. 03, Lt 124-A, Setor Jonas Veigas, CEP: 76400-000	X			
70	Valparaíso De Goiás	Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt. 01/15, Parque Esplanada III, CEP 72.876-311	X			
71	Valparaíso De Goiás	RUA JAPAO QD 11A LT 17/ 18, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAISO I. CEP 72876-311	X			
72	Alexânia	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, esq. C/ rua 124, Setor Nova Alexânia, CEP 72.930-000	X			
73	Alto Paraíso De Goiás	Rod. GO 118, s/n, Área de Expansão Urbana, CEP 73.770-000	X			
74	Alvorada Do Norte	Rua Francisco Mota Lima, s/n, esq. c/ rua 02, Centro, CEP 73.950-000	X			
75	Barro Alto	Av. do Níquel, Área Institucional nº 06 (Fórum), Bairro Alfredo Sebastião Batista, CEP 76.390-000	X			
76	Bela Vista De Goiás	Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, CEP 75.240-000	X			
77	Bela Vista De Goiás	RUA R 7 QD 10 LT 09, 0, SETOR SAO GERALDO. Cep 75240-000	X			
78	Campinorte	Av. Central, esq. c/ rua Campinas do Sul, qd. 43, Setor Residencial das Mansões, CEP 76.410-000	X			
79	Campos Belos	Rua 09, Qd. 18-A, Lt. 01, Setor Tomazinho, CEP 73.840-000	X			
80	Carmo Do Rio Verde	Alameda Lírio do Campo, qd. 13, lt. 01, nº 07, Jardim Cachoeira, CEP 76.340-000	X			
81	Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, nº 198, Setor Central, CEP 73.790-000	X			
82	Ceres	Praça Cívica, s/nº, Qd. única, Lt. único, Setor Central, CEP 76.300-000	X			
83	Ceres	RUA 29 SN, CURUMIN, CEP 76300-000	X			
84	Cidade Ocidental	Av. F-1, Residencial Morada das Graças, Setor Administrativo, CEP 72.880-000	X			
85	Cidade Ocidental CEJUSC	Faculdade UNIDESC BR 040, Km 16, Jd. Flaboyant, CEP: 72800-000	X			
86	Cocalzinho De Goiás	Av. Pará, Qd. 07, Lt. 10/19, s/n, Cidade Jardim, CEP 72.975-000	X			
87	Cocalzinho De Goiás	RUA 2 QD 3 LT 11, 0, BAIRRO CIDADE DOS PIRENEUS. Cep 72975-000	X			
88	Corumba De Goiás	Rua Nossa Senhora da Penha, Qd. 01, Lt. 01/09, Setor Bela Vista, CEP 72.960.000	X			

89	Corumbáiba	Rua Cumari, esq. c/ rua B, Setor Boa Vista, CEP 75.680-000	X			
90	Cristalina	Rua Turquesa, Qd. 49, Bairro Oeste, Cep: 73850-000	X			
91	Cristalina	RUA TURQUESA QD 37 LT 14/ 16, 0, SETOR OESTE. Cep 73850-000	X			
92	Cromínia	Av. Rui Barbosa, s/n, Setor Oeste, CEP 75.635-000	X			
93	Cumari	Rua Serafim Agapito, nº 200, Centro, CEP 75.760-000	X			
94	Cumari	RUA JOAO DIAS 395 CENTRO. CEP 75670-000	X			
95	Estrela Do Norte	Rua São João, nº 1447-1573, Qd. 10-B, Setor Sol Nascente, CEP 76.485-000	X			
96	Estrela Do Norte	ESN R MANOEL FERREIRA 00000 LT AREA, 0, CENTRAL, CEP 76.485-000	X			
97	Flores De Goiás	Av. 8, esq. c/ Rua 6, Lt. 1-B, s/n, Bairro Nova Flores Etapa II, CEP 73.890-000	X			
98	Formoso	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Qd. 60-A, s/n, esq. c/ rua 28, Centro, CEP 76.470-000	X			
99	Goianápolis	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA , QD 01, LT 01, Bairro Vitória, CEP 75.170-000	X			
100	Goiandira	GO 210, Km 01, Margem direita sentido Goiandira/Catalão, Setor Industrial, CEP 75.740-000	X			
101	Goiandira	PRACA JOSE ABDALA N 3, 0, SETOR CENTRAL. CEP 75740-000	X			
102	Goianésia	Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário, CEP 76.380-000	X			
103	Goianésia	AV MATO GROSSO RUA 10 E RUA 17 QD 389 A, 0, SETOR UNIVERSITARIO. CEP 76380-000	X			
104	Goiatuba	Rua Rio Grande do Sul, nº 65, Setor Bela Vista, CEP 75.600-000	X			
105	Goiatuba	AV CLOVIS R DO VALE ESQ C PARANA ED JOSE PEREIRA COSTA, 0, SETOR OESTE. CEP 75600-000	X			
106	Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, esq. c/ Olavo Teles, s/nº, Bairro Nazaré, CEP 75.340-000	X			
107	Hidrolândia	AV GOIANIA N 965, 0, CENTRO. CEP 75340-000	X			
108	Iaciara	Rua Maria Neri Sampaio, esq. c/ rua Genoveva Rezende Carneiro, Qd. 05, Lt. 03, Setor Califórnia, CEP 73.920-000	X			
109	Ipameri	GO 330 (faixa de proteção), esq. c/ Av. Sul, Qd. 07, Lt. 24/25, Bairro Jardim Europa, CEP 75.780-000	X			
110	Israelândia	Rodovia GO 060 esq. c/ a Rua Rio Claro, Qd. 14, Lt. 1/5, Centro, CEP 76.205-000	X			
111	Itapaci	Rua Senador Emival Ramos Caiado, s/nº, Setor Parque Florestal, CEP 76.360-000	X			

112	Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbo Siqueira, nº 50, setor Colina Park, CEP 76.330-000	X			
113	Leopoldo De Bulhões	Rua dos Rodoviários, nº 20, Setor Jardim Indianópolis, CEP 75.190-000	X			
114	Mara Rosa	Rodovia GO 239 esq. c/ Av. Jesus de Nazaré, Setor Novo Horizonte II, CEP 76.490-000	X			
115	Minacu	Av. Pernambuco, nº 60, Conjunto Habitacional Primavera, CEP 76.450-000	X			
116	Montes Claros De Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, esq. c/ Av. Bahia, nº 511, QD. 27-A, LT. 47, Centro, CEP 76.255-000	X			
117	Montes Claros De Goiás	AV ELI DIAS MACIEL SN, 0, CENTRO. CEP 76255-000	X			
118	Morrinhos	AVENIDA DOS TRABALHADORES, nº 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ	X			
119	Morrinhos	RUA PARÁ N 67 CENTRO. CEP 75650-000	X			
120	Niquelândia	Praça do Níquel, nº06, Setor Jardim Aurora, CEP 76.420-000	X			
121	Niquelândia	PRACA DO NIQUEL SN , 0, BAIRRO JK. CEP 76420-000	X			
122	Nova Crixás	Rua da Abolição, s/nº, Setor Aeroporto, CEP 76.520-000	X			
123	Nova Crixás	PRACA TRES PODERES, 0, CENTRO. CEP 76520-000	X			
124	Novo Gama	Conjunto 11 HC, Rua 09, Qd. 13, Seção BK 101-A, Centro de Vivência Núcleo Habitacional, CEP 72.860-211	X			
125	Orizona	Rua D, s/nº, Centro, CEP 75.280-000	X			
126	Padre Bernardo	RUA 06 ,Qd. AE1, Lt AE1, Ed. do Fórum, Setor Oeste, CEP 73.700-000	X			
127	Paraúna	Praça Eugênio Sardinha da Costa, s/n, Centro, CEP 75.980-000	X			
128	Petrolina De Goiás	Av. Tennysson Jubé de Oliveira, Qd. 03, Lt. 01, Centro, CEP 75.480-000	X			
129	Piracanjuba	Av. Dr. Amym José Daher, Qd. 38-A, Lt. 01, Setor Norte, CEP 75.640-000	X			
130	Piracanjuba	Av. Dr. Amym José Daher, Qd. 38-A, Lt. 03, Setor Norte, CEP 75.640-000	X			
131	Pirenópolis	Rua Direita, Qd. 50, Lt. 13, nº 28, Centro, CEP 72.980-000	X			
132	Pires Do Rio	Rua Renato Gonçalves Sampaio, s/n, Qd. 376, Lt. 01, Ed. do Fórum, Bairro Oswaldo Gonçalves, CEP 75.200-000	X			
133	Planaltina	Praça Cívica, s/nº Centro, CEP 73.750-005	X			
134	Planaltina	QA 02 MC LT 13 SETOR SUL, 0, SETOR SUL. CEP 73753-102	X			
135	Pontalina	Av. Comercial, Qd. 4-A, Lt. 01, Residencial Aeroporto, CEP 75.620-000	X			
136	Porangatu	Av. Francisco Dias da Fonseca, esq. C/ rua José Ribeiro Sobrinho, Qd. 03, Residencial Marlene Vaz, CEP 76.550-000	X			

137	Porangatu	Av. Francisco Dias da Fonseca, Qd. 01, Residencial Marlene Vaz, CEP 76.550-000	X			
138	Porangatu CEJUSC	Rua 7, s/n, centro, CEP 76550-000	X			
139	Posse	Av. JK, s/n, Qd. 20, Lt. 01, Setor Guarani, CEP 73.900-000	X			
140	Rialma	Rua 46, esq. c/ a Travessa 2, nº 125, Qd. 10, Setor Rialma II, CEP76.310-000	X			
141	Rialma	RUA 41 C RUA 42, 0, SETOR RIALMA. CEP 76310-000	X			
142	Rubiataba	Av. Arapua, esq. c/ Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP 76.350-000	X			
143	Santa Cruz De Goias	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM RUA JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Qd. 03, LT. 01/10, Residencial Morumbi, CEP 75220-000	X			
144	Santa Terezinha De Goias	Av. Bernardo Sayão, s/n, Vila Dona Helena, Setor São Paulo, Centro, CEP 76.500-000	X			
145	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd. 81-A, Lt. 01, Centro, CEP 72.900-000	X			
146	São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, Qd. 26, Lt. 118, Setor Jardim Primavera, CEP 73.860-000	X			
147	Silvânia	Av. Dom Bosco, Qd. 13, Lt. 10/22, Parque Residencial Anchieta, CEP 75.180-000	X			
148	Uruana	Av. Benedito Ferreira de Oliveira, Qd. CPMU, s/n, Ed. do Fórum, Jardim Vale do Sol, CEP 76.335-000	X			
149	Uruana	PC JOAO ROCHA BORGES SN, 0, CENTRO, CEP 76335-000	X			
150	Urutaí	Rua 03, nº 05, Vila Vista Alegre, CEP 75.790-000	X			
151	Urutaí	RUA S PAULO Q 4 LT 46 NR 69, 0, CENTRAL. CEP 75790-000	X			
152	Vianópolis	Rua Gonçalves, nº 148, Vila Mutirão, CEP 75.260-000	X			
153	Vianópolis	RUA GONCALVES QD 3 LT 3, 0, SETOR SANTO AGOSTINHO. CEP 75260-000	X			
154	Abadiânia	Praça da Matriz, Qd. 60, Lt. 06, Centro, CEP 72.940-000	X			
155	Acreúna	Rua João Lemes Sobrinho, nº 31, Centro, Qd. 63-D, Lt.02, CEP 75960-000	X			
156	Anicuns	Rua Circular 1, s/n, Setor Leste, CEP 76.170-000	X			
157	Aracu	Rodovia GO 222, Qd. 05, Lt. 01, s/n, Setor Sol Nascente, CEP 75.410-000	X			
158	Aragarças	Rua Apolinário Lopes da Silva, Setor Administrativo, nº 70, CEP 76.240-000	X			

159	Aruana	Av. Savaru, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Setor Encontro dos Rios, CEP 76.710-000	X			
160	Aruana	RUA BOCAIUVA ESQUINA COM AV SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS. CEP 76710-000	X			
161	Aurilândia	RUA VENANCIO TAVEIRA DE MATOS, nº 316, Centro, CEP 76.120-000	X			
162	Aurilândia	RUA HIDROLÂNDIA, CENTRO CEP 76.120-000				
163	Bom Jesus	Av. Presidente Vargas, Qd. 13, Lt. Único, Bairro Tropical, CEP 75.570-000	X			
164	Bom Jesus	PCA DOS 3 PODERES ED DO ANTIGO FORUM DE JUSTICA, 0, CENTRO. CEP 75570-000	X			
165	Cachoeira Alta	Rua 28, qd. 19, Lt. 01/12, Setor Sebastião de Freitas, CEP 75.870-000	X			
166	Cachoeira Alta	R BELA VISTA 00116 LT 99999 PREF CACHOEIRA ALTA, 0, CENTRAL. CEP 75870-000	X			
167	Caçu	Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1650, Qd. 29, Lt. 01, Morada dos Sonhos, CEP 75.813-000	X			
168	Caçu	RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARAES Nº1000, 0, SETOR MORADA DOS SONHOS. CEP 75813-000	X			
169	Caiapônia	Av. Manoel Dias Marques, nº 90, Qd. 62, Lt. 27, Setor Nova Caiapônia, CEP 75.850-000	X			
170	Caiapônia	AV CEL LINDOLFO ALVES DIAS, N 745 QD 12 LT 1, 0, SETOR CENTRAL. CEP 75850-000	X			
171	Crixás	Av. das Oliveiras, qd. 23, esq. c/ rua 2.019, Setor Novo Horizonte, CEP 76.510-000	X			
172	Crixás	Praça Aquiles de Azevedo, nº 1, Centro, Setor Novo Horizonte, CEP 76.510-000	X			
173	Edeia	Av. Joaquim Vital, Qd. 02, esq. c/ Rua Dr. Jales Teles Pires, Setor Residencial Fênix, CEP 75.940-000	X			
174	Fazenda Nova	Av. Brasília, Qd. 61, s/n, Setor Aeroporto, CEP 76.220-000	X			
175	Fazenda Nova	PRACA JOSE DE PAULA BARBOSA SN, 0, CENTRO. CEP 76220-000	X			
176	Firminópolis	Rua 02, Qd.02, lote 03 - CEP 76105.000, "Setor da Justiça", Firminópolis-GO.	X			
177	Goianira	Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares, CEP 75.370-000	X			
178	Goianira	Rua Itajá, Qd. 04, APM 4 A Vila Verdes Mares 2, CEP 75.370-000	X			

179	Cidade de Goiás Fórum	Rua Coronel Luiz Guedes de Amorim, nº 01, Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa, Centro, CEP 76.600-000	X			
180	Cidade de Goiás Juizado	Rua 03, Qd. 07, Lt. 01, Setor Aeroporto, CEP 76.600-000	X			
181	Cidade de Goiás MP-GO	RUA LUIZ DO COUTO N 1, 0, SETOR CENTRO. CEP 76600-000	X			
182	Guapo	Praça João Rassi, nº 87, Qd. 35, Conjunto Nova Guapó, CEP 75.350-000	X			
183	Inhumas	Rua Tóquio, esq. c/ Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, CEP 75.400-000, Inhumas-Go	X			
184	Inhumas Depósito Judicial	Praça Santana qd. 26, 420, Centro, CEP: 75.400-00, Inhumas-Go	X			
185	Inhumas MP-GO	RUA DOS ALPES QD 240 LT 3, 0, BAIRRO NIPPO BRASILEIRO. CEP 75400-000	X			
186	Iporá	Rua São José, nº 21, Bairro Umuarama, CEP 76.200-000	X			
187	Iporá	RUA SAO JOSE N 106, 0, BAIRRO UMUARAMA. CEP 76200-000	X			
188	Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, s/nº, Centro, CEP 76.630-000	X			
189	Itaberaí	RUA MESTRE VIRGILIO QD 16 LT 1, N 72, CENTRO. CEP 76630-000	X			
190	Itaguaru	Rodovia GO 154, Km 41, Setor Solon Batista, CEP 76.660-000	X			
191	Itajá	Av. Alceu Nunes Chaves, nº 145, Jardim Planalto, CEP 76.160-000	X			
192	Itajá	RUA SEBASTIAO BORGES DE FREITAS N 227, 0, CENTRO. CEP 75815-000	X			
193	Itapirapuã	Rua 20, esq. c/ Av. João Mariano Costa, Qd. 78, Lt. 04/11, Centro, CEP 76290-000	X			
194	Itapuranga	Rua 45, esq c./ rua 56, s/nº, Vila Barrinha, CEP 76.680-000	X			
195	Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, nº 654 – 758, Setor Ary Demosthenes, CEP 75450-000	X			
196	Ivolândia	Av. Rio Claro, nº 92, Centro, CEP 76.130-000	X			
197	Jandaia	Av. Governador dos Mutirões, Qd. 05, Lt. 01, Setor Redentor, CEP 75.950-000	X			
198	Jandaia	RUA MANOEL MACHADO BORGES N 122, 0, CENTRO. CEP 75950-000	X			
199	Joviânia	Rua Ademir Luiz de Miranda, s/nº, Qd. 32, Lt. 01, Centro, CEP 75.610-000	X			
200	Jussara	Rua Rebouças, 685, Setor São Francisco, CEP 76.270-000	X			
201	Maurilândia	Rua Francisca Pires de Jesus, s/nº, Qd. 43, Centro, CEP 75.930-000	X			
202	Mineiros	Rua Dr. Tayne Diaz Vidal de Oliveira Soares Póvoa, s/nº, Setor Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.830-000	X			

203	Mineiros CEJUSC	ESQUINA COM 8ª AVENIDA, QD. 19, LT. 16, SALA 02 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	X			
204	Mineiros MP-GO	RUA 10 ESQ C ABADE BRENDAN SN SETOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. CEP 75830-000	X			
205	Montividiu	Av. Rio Verde, Qd. 06, Lt. C, Área Institucional 01, Morada Feliz, CEP 75.915-000	X			
206	Montividiu	Av. Rio Verde, nº 441, Qd. 05, Lt. 6 B, Centro, CEP 75.915-000	X			
207	Mossâmedes	Rodovia GO 164, Km 2, s/n, Zona Rural, CEP 76.150-000	X			
208	Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, Qd. 34, Lt. 02,s/nº, Setor Central, CEP 76.700-000	X			
209	Nazário	Rua Dionizia Goncalves Madruga, quadra, 11 lote 1 - BAIRRO ANTONIO TIO, Nazário-GO	X			
210	Nazário	AV INHUMAS PRACA BANDEIRA 44, 0, CENTRAL. CEP 76180-000	X			
211	Palmeiras De Goiás	Praça São Sebastião, nº 199, Centro, CEP 76.190-000	X			
212	Panamá	Rua Alvino Marques, Qd. 14, Lt. 01, s/n, Centro, CEP 75.580-000	X			
213	Piranhas	Avenida Lázaro Teodoro, nº 849, Bairro Palmares, CEP 76.230-000	X			
214	Quirinópolis	Av. Brasil, nº 42, Bairro Alexandrina, CEP 75.860-000	X			
215	Quirinópolis	AV BRASI L SN, N588, BAIRRO ALEXANDRINA. CEP 75860-000	X			
216	Sanclerlândia	Av. X, esq. c/ rua 5 de Janeiro, Qd. M, Lt. 7/15, Setor Planalto, CEP 76.160-000	X			
217	Santa Helena De Goiás	Av. Espiridião Paulo Curi, s/nº, Bairro Lucilene, CEP 75.920-000	X			
218	Santa Helena De Goiás	Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Qd 14 Lt 2, Bairro Rodrigues CEP 75.920-000	X			
219	São Luis De Montes Belos	Av. SB-01, Qd. 01, Residencial Serra Bela, CEP 76.100-000	X			
220	São Miguel Do Araguaia	Rua 10, esq. c/ Av. Maranhão, Qd. 101, Setor Alto Alegre, CEP 76.590-000	X			
221	Serranópolis	Rua José Peres de Assis (ANTIGA Avenida Independencia), Qd. 33, Setor São José, CEP 75.820-000	X			
222	Taquaral De Goiás	Rua Faustino Lino de Araújo, nº 721, Centro, CEP 76.640-000	X			
223	Taquaral De Goiás	RUA FAUSTINO L ARAUJO N 722, 0, CENTRAL. CEP 76640-000	X			
224	Turvânia	Rua Santa Rita de Cássia, nº 33, Centro, CEP 76.110-000	X			
225	Varjão	Rua 06 com Rua 11, área 01, Residencial Dona Zizinha, CEP 75.355-000	X			
226	Concentrador – TJGO	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go	X			

227	Concentrador – Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go	X			
228	Brasília – SINIC	SAIS, QD. 7, LT 23, SETOR POLICIAL SUL (PRÉDIO DA CTI DA POLICIA FEDERAL) BRASILIA -DF				X
229	Goiânia – SEFAZ	Rua Vereador José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Goiânia-Go, Fone:(62) 3269-2000				X
230	Fórum Criminal	RUA 72, QD. C16, LT ÚNICO, JARDIM GOIAS, GOIANIA-GO, 74805-480		X		
231	Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go		X		
232	Tribunal de Justiça de Goiás	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go		X		
233	Fórum Cível	Avenida Olinda, Esquina com PL3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-Go			X	
234	Tribunal de Justiça de Goiás	Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Go			X	

Relação de endereços com serviços a serem contratados no local – SEFAZGO

Ord.	Localidade	Endereço	Rede WAM	Fibra apagada	Link Internet	Ponto a Ponto	vel	lote
							10	10
1	ABADIA DE GOIAS	ABGO - AV COMERCIAL Q 3 NR S/N PRQ IZABEL	X				10	2
2	ABADIANIA	ABI - AV JK Q 2 LT 7A S CENTRAL	X				10	3
3	ACREUNA	AEU - R JERONIMO M MARQUES Q 47 LT E NR 27 S CENTRAL	X				10	10
4	ADELANDIA	ADN - AV DOMINGOS ALVES 99999 S CENTRAL	X				10	10
5	AGUA FRIA DE GOIAS	AAF - AV 16 QD 32 LT 1 AGUA FRIA I	X				10	10
6	AMERICANO DO BRASIL	ADB - R 10 DE JUNHO 00651 S CENTRAL	X				10	10
7	AMORINOPOLIS	AMI - AV MACABEUS 00448 S CENTRAL	X				50	1
8	ANAPOLIS - DELEGACIA	ANS - AV SEN JOSE L DIAS Q AREA NR S/N SETOR CENTRAL	X				10	1
9	ANAPOLIS - PORTO SECO	ANS - VEL VP 5E Q 9 LT 7 DAIA DIST A ANAPOLIS	X				20	1
10	APARECIDA DE GOIANIA - AGENFA	ACG - AV PRES JOAO GOULART Q 2 LT 08 RES MARIA LUIZA	X	X		X	10	1
11	APARECIDA DE GOIANIA - COREIOS	ACG - AV SAO PAULO Q 191 LT S/N VILA BRASILIA	X	X		X	10	10

12	APARECIDA DO RIO DOCE	ARDE - R ADALTO FERNANDES 00201 S CENTRAL	X					10	10
13	APORE	APY - AV JOAO NUNES 00361 S CENTRAL	X					10	3
14	ARACU	ACW - AV JOSE JACINTO SILVA 00027 S CENTRAL	X					10	3
15	ARAGARCAS - AGENFA	AGR - AV MIN JOAO ALBERTO 99999 LT 99999 NR 6 S BELA VISTA	X					10	3
16	ARAGARCAS - POSTO FISCAL	AGR - AV MIN JOAO ALBERTO Q D1 LT 4 NR 6 S ARAGUAIA	X					10	3
17	ARAGOIANIA	AGK - PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL	X					10	10
18	ARAGUAPAZ	AGZ - AV MINAS GERAIS Q 14 LT 08 NR 354 S CENTRAL	X					10	3
19	ARUANA	AUY - AV ALTAMIRO C PACHECO Q 1 LT 32 S 5 NOVA ARUANA	X					10	3
20	AURILANDIA	AUL - R PROF OSNIR OLIVEIRA Q 30 LT 9 NR 175 S CENTRAL	X					10	10
21	AVELINOPOLIS	AEN - AV MATO GROSSO 00001 S CENTRAL	X					10	2
22	BARRO ALTO	BAL - R MARANHAO Q 29 LT 1 NR 408 S CENTRAL	X					10	2
23	BOM JARDIM DE GOIAS	BOG - AV MARIA CLARA JESUS 00295 S CENTRAL	X					10	10
24	BONFINOPOLIS	BNF - AV 1 00219 S CENTRAL	X					10	10
25	BRITANIA	BIT - R - JOSE CAMELO PINTO Q 65 LT 3 S CENTRAL	X					10	10
26	CABECEIRAS	CXC - AV VICENTE PAULA SOUZA NR 286 CENTRO	X					10	3
27	CACHOEIRA ALTA	CCL - R CEL SEABRA 00092 S CENTRAL	X					10	4
28	CACHOEIRA DOURADA	CXX - PÇ. 3 PODERES Nº 10, CENTRO (Prefeitura) CACHOEIRA DOURADA	X					10	3
29	CACU	CAW - R IZIDORO GOULART 00327 S CENTRAL	X					10	3
30	CAIAPONIA	COM - AV AMERICO FERNANDES 00652 S CENTRAL	X					20	3
31	CALDAS NOVAS	CLV - PC GILSON MACEDO 00015 S CENTRAL	X					10	10
32	CAMPESTRE GO	CKP - R SAO PAULO 00039 S CENTRAL	X					10	2
33	CAMPINORTE	CNO - R BOA VISTA Q 1 LT 68 NR 45 S CENTRAL	X					10	10
34	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	CGG - AV ENG BERNARDO SAYAO 00026 S CENTRAL	X					10	2
35	CAMPOS BELOS	CSB - R MARIANO B JUNIOR QD C1 LT 13 ST CENTRAL	X					10	2
36	CAMPOS VERDES	COV - AV CAMPOS VERDES 99999 TRECHO VELHO	X					10	3
37	CARMO DO RIO VERDE	COD - AV NS CARMO 00000 NR S/N S CENTRAL	X					10	2
38	CATALAO - ANEXO	CTL - AV DR LAMARTINE P AVELAR Q 19 NR 889 LOTEAMENTO VL CHAUD	X					50	2
39	CATALAO - DELEGACIA	CTL - AV DR LAMARTINE P AVELAR Q 19 NR 889 LTM VL CHAUD	X					10	10
40	CEZARINA	CZK - AV CASTRO ALVES Q 3 LT 12A S CENTRAL	X					10	10

41	CHAPADAO DO CEU	COCE - AV MARTE Q 15 LT 99999 S CENTRAL	X				10	3
42	CORUMBAIBA	CUM - PC AMERICO A ARAUJO 00601 S CENTRAL	X				20	2
43	CRISTALINA	CRT - R TAPUIAS QD 58 LT 718A NR 1648 ST AEROPORTO	X				10	3
44	CRIXAS	CXA - AL RIO VERMELHO Q 6 LT 1 S CENTRAL	X				10	10
45	DAMOLANDIA	DAM - AV GOIAS QD 19 LT 12A NR 77 ST CENTRAL	X				10	10
46	DIVINOPOLIS GO	DVG - AV EMILIO G MEDICI QD 2 LT 07 ST CENTRAL	X				10	10
47	DOVERLANDIA	DVE - AV JOAQUIM F CARVALHO Q 58 LT AREA S CENTRAL	X				10	3
48	EDEIA	EDE - AV PRES KENNEDY 00161 S CENTRAL	X				10	10
49	FAINA	FIN - R FERREIRA AVELAR 00000 S 68 S CENTRAL	X				10	3
50	FAZENDA NOVA	FKA - AV GOIAS 00001 LT 32 S CENTRAL	X				20	3
51	FIRMINOPOLIS	FIS - AV RUI BARBOSA 00300 S CENTRAL	X				10	2
52	FLORES DE GOIÁS	FLG - AV ALFREDO NASSER QD 06 LT 04 NOVA FLORES	X				50	2
53	FORMOSA - DELEGACIA	FRM - AV BRASILIA NR 2009 CENTRO	X				10	3
54	FORMOSO	FMO - PC NILDA MOTA LUCINDO 00000 S CENTRAL	X				10	3
55	GOIANAPOLIS	GPS - AV CAMARA FILHO 00629 S CENTRAL	X				50	2
56	GOIANESIA	GNE - AV PARA Q 74A LT 07/11 CARRILHO	X				10	1
57	GOIANIA - 1ª AGENFA	GNA - RUA 250 Nº 682 SETOR NOVA VILA CEP 74653205 PARQUE AGROPECUARIO DE GOIANIA	X	X		X	10	1
58	GOIANIA - ARQUIVO	GNA - AV VENEZA QD 54 LT 01 JARDIM EUROPA CEP 74325020	X				50	1
59	GOIANIA - CAT	GNA - RUA 201 ESQ COM 11ª AVANIDA Nº 430 SETOR LESTE VILA NOVA CEP 74643050	X	X		X	10	1
60	GOIANIA - FORUM	GNA - AV ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 195 SETOR OESTE CEP:74130-011	X	X		X	400	1
61	GOIANIA - INTERNET	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SEC EST F				X	20	1
62	GOIANIA - ITCD	GNA - RUA 132 N 489 SETOR SUL 74093210	X	X		X	20	1
63	GOIANIA - JUCEG	GNA - RUA 260 ESQ COM RUA 259, Q.85-A, L. 5-F, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, CEP: 74.610-240 - GOIÂNIA	X	X		X	50	1
64	GOIANIA - PALACIO DA PRATA	GNA - RUA 05, Nº 833 EDIFÍCIO PALÁCIO DA PRATA, PRAÇA TAMANDARÉ, SETOR OESTE - CEP: 74.115-060	X	X			1040	1
65	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				4000	1
66	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				2180	2

67	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				4000	2
68	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				1640	3
69	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				4000	3
70	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				280	4
71	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				500	4
72	GOIANIA - SEDE HOST	GNA - AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 NR 2233 SEC EST FAZEND	X				50	2
73	GOIAS	GOA - PC DR TARSO DE CAMARGO 99999 S CENTRAL	X				10	10
74	GOUVELANDIA	GVA - R ANGELINA F ROCHA 00035 S CENTRAL	X				10	3
75	GUAPO	GPO - R RODOLFO TAVARES 99999 S CENTRAL	X				10	10
76	HEITORAÍ	HTI - AV CEL HEITOR Q 13 LT 05 NR 20 S CENTRAL	X				10	2
77	HIDROLANDIA	HDD - AV GOIANIA 00965 S CENTRAL	X				10	2
78	IACIARA	ICK - R ANGELO CAMARGO QD 74 LT 5 ST CENTRAL	X				10	4
79	INACIOLANDIA	INLA - AV RIO DOS BOIS Nº 34, CENTRO INACIOLANDIA	X				10	3
80	INDIARA	IDR - AV PEDRO L TEIXEIRA Q 2 LT 6B S CENTRAL	X				20	2
81	INHUMAS	IUS - PC SANTANA Q AREA LT 99999 S CENTRAL	X				20	2
82	IPORA	IPA - R GOIANIA Q 70 LT 276 S CENTRAL	X				10	3
83	ISRAELANDIA	ISR - R MELQUIADES CLAUDIO Q M NR 30 S CENTRAL	X				10	3
84	ITAGUARU	IAA - RUA LUCIO PIMENTA NEVES N}1031 CENTRO CEP 76660000 ITAGUARU	X				10	3
85	ITAJA	ITJ - R SEBASTIAO B FREITAS 00120 S CENTRAL	X				10	3
86	ITAPACI	ICI - AV FLORESTA Q 82 LT 947 NR 198 S CENTRAL	X				10	3
87	ITAPIRAPUA	IPP - AV SAO JOAO 00000 NR 37 S CENTRAL	X				10	10
88	ITARUMA	IXM - PC SEBASTIAO A FREITAS 00018 S CENTRAL	X				50	4
89	ITUMBIARA	IUB - RUA LADARIO CARDOSO DE PAULA, Nº 204, SETOR BELA VISTA ITUMBIARA GO	X				10	4
90	ITUMBIARA JK ENTRADA	IUB - ROD. BR 153, POSTO FISCAL ENTRADA, KM 703, BAIRRO SÃO JOÃO, ITUMBIARA GO	X				10	4
91	ITUMBIARA JK SAIDA	IUB - ROD. BR 153, POSTO FISCAL SAÍDA, BAIRRO NOVA AURORA CEP 75522215 ITUMBIARA GO	X				10	3

92	JANDAIA	JDA - AV AFONSO PENA 99999 LT 16 NR S/N S ALVINO MOURA	X				20	2
93	JARAGUA	JRG - R APUCRO L ANDRADE 99999 S CENTRAL	X				50	2
94	JATAI	JTI - R DEP MANOEL COSTA LIMA Q 33 LT 7 NR 3009 VL JARDIM RIO	X				10	3
95	JOVIANIA	JVA - R JOAQUIM L BARBOSA 00020 S CENTRAL	X				10	3
96	JUSSARA	JUS - AV ALM SALDANHA Q 3 LT 9 S CENTRAL	X				10	3
97	LEOPOLDO DE BULHÕES	LLL - R SEN CANEDO 00619 S CENTRAL	X				50	2
98	LUZIANIA	LZA - AV ALFREDO NASSER Q 20 LT 07/23 SETOR MANDU II	X				10	10
99	MAIRIPOTABA	MIT - R JOAO MANOEL 00083 S CENTRAL	X				10	10
100	MAMBAÍ	MBI - AV JOSE MOREIRA SANTOS NR 0000 ST CENTRAL	X				10	3
101	MARA ROSA	MAO - R BAHIA Q 24 LT 10 S 04 S CENTRAL	X				10	10
102	MARZAGAO	MAZ - AV CATULINO F PEREIRA 00253 S CENTRAL	X				10	10
103	MATRINCHA	MKA - R GERCIROM P DIAS Q 9 LT 1/4 NR 858 S NOVA ESPERANCA	X				10	3
104	MAURILANDIA	MUR - R ANTONIO I DA SILVA 00000 S CENTRAL	X				10	3
105	MINACU	MKU - R TOCANTINS 00000 NR 6 VL FURNAS	X				20	2
106	MINEIROS	MNI - R 3 00030 S MINEIRINHO	X				10	10
107	MONTE ALEGRE DE GOIAS	MGX - PC MATRIZ QD 1 LT 30 ST VERA CRUZ	X				10	3
108	MONTES CLAROS DE GOIAS	MCS - AV GOIAS Q 3 LT AREA NR 12 S CENTRAL	X				10	3
109	MONTIVIDIU	MVU - R FRANCISCO S ROCHA Q 10 LT 3 NR 620 S CENTRAL	X				10	10
110	MONTIVIDIU DO NORTE	MTVU - AV ALIPIO A PAIVA Q 45 LT 09 NR 241 S CENTRAL	X				50	2
111	MORRINHOS	MIH - R 18 C Q AREA LT 99999 S AEROPORTO	X				10	3
112	MOSSAMEDES	MAS - AV JOAO FERREIRA CUNHA 00647 S CENTRAL	X				10	3
113	MUNDO NOVO	MDV - AV MARCONDES VAZ Q 16 LT 9 S SAO LOURENCO	X				10	3
114	NAZARIO	NZR - AV INHUMAS 00046 S CENTRAL	X				10	2
115	NIQUELANDIA	NQA - R 15 DE NOVEMBRO Q AREA NR 30 S 2 E 3 S CENTRAL	X				10	10
116	NOVA AURORA	NAU - R BAHIA 00060 S CENTRAL	X				10	3
117	NOVA CRIXAS	NCS - PC 3 PODERES 99999 S CENTRAL	X				10	10
118	NOVA ROMA	NOO - AV GOIAS QD 33 LT 1A NR 77 ST CENTRAL	X				10	10
119	NOVA VENEZA	NVZ - AV VER JOSE F SILVA 00487 S CENTRAL	X				10	10
120	NOVO PLANALTO	NPL - R GERALDO V ANDRADE Q 48 LT 89 S CENTRAL	X				10	3
121	ORIZONA	OZN - R CEL JOSE COSTA 00010 NR 10. S CENTRAL	X				10	3

122	PALMEIRAS DE GOIAS	PGS - R PE ROSA Q 75 LT 14 S CENTRAL	X					10	10
123	PALMINOPOLIS	PLP - R DEP ANTONIO BARRETO Q 7 LT 2 S CENTRAL	X					10	4
124	PARANAIGUARA	PAI - AV OSCAR BERNARDES, S/N, CENTRO - CEP: 75.880-000 PARANAIGUARA	X					10	3
125	PARAUNA	PNX - AV ROGERIO G SILVA Q 28 LT 05 NR 20 S CENTRAL	X					10	10
126	PEROLANDIA	PDIA - R JOAQUIM M MACIEL Q 6 LT 1 S CENTRAL	X					10	3
127	PETROLINA DE GOIAS	PLG - PC TEOFILO V MOTA 00101 S CENTRAL	X					10	3
128	PIRACANJUBA	PJB - R TIRADENTES 00031 S CENTRAL	X					10	3
129	PIRANHAS	PIH - AV BRASIL CENTRAL Q AREA NR 1075 S CENTRAL	X					10	2
130	PIRENOPOLIS	PPS - R ANDUZEIRO Q 8 LT 10 S 3 VL ZIZITO POMPEU	X					20	2
131	PIRES DO RIO	PIR - R RUI BARBOSA Q AREA NR 45 S CENTRAL	X					10	2
132	PONTALINA	PNN - AV RUI BARBOSA 00001 S CENTRAL	X					50	3
133	PORANGATU	PGT - R 1 00000 CH 56 S LESTE	X					10	10
134	PORTELANDIA	PEX - PC SANTOS DUMONT 99999 LT SN S CENTRAL	X					20	2
135	POSSE	PSX - R ALVORADA QD 28 LT 10B S 204 CENTRO	X					20	3
136	QUIRINOPOLIS	QNP - AV BRASIL 99999 NR 200 S CENTRAL	X					20	3
137	RIALMA	RAA - R 18 Q 14 LT 1 S AMELIA B REGO	X					10	10
138	RIANAPOLIS	RAS - AV FRANCISCO VALOIS 00735 S CENTRAL	X					50	2
139	RIO VERDE	RVD - R MAJ OSCAR CAMPOS Q AREA NR 02 S CENTRAL	X					10	3
140	RUBIATABA	RTB - PC INDAIA Q 70 LT 01 S CENTRAL	X					10	3
141	SANCLERLANDIA	SAE - AV CEZOSTE PINTO Q 8 LT 3 NR 700 SAO JOSE SANCLERLANDIA	X					10	3
142	SANTA CRUZ GOIAS	SZD - R PE PREGO Q AREA NR 0001 S CENTRAL	X					10	10
143	SANTA FE DE GOIAS	SFZ - R BOA SORTE Q 11 LT 11 S CENTRAL SANTA FE DE GOIAS	X					10	3
144	SANTA HELENA DE GOIAS	SHG - R PAULO LOPES Q 8 NR 500 S CENTRAL SANTA HELENA DE GOIAS	X					10	10
145	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SNU - AV ZECA FERREIRA Q 61 LT 03 S CENTRAL SANTA RITA DO ARAGUAIA	X					10	3
146	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	SZG - R DA JULIA 00237 S CENTRAL SANTA TEREZINHA DE GOIAS	X					10	10
147	SANTO ANTONIO DA BARRA	SAAB - R COMERCIO 00001 S CENTRAL SANTO ANTONIO DA BARRA	X					10	10
148	SANTO ANTONIO DE GOIAS	SAWT - R BACURI 00000 S CENTRAL	X					10	10

149	SÃO JOAO DA PARAUNA	SPZ - AV PARAUNA Q 2 LT 01 S CENTRAL	X					10	10
150	SAO JOAO D'ALIANCA	SWJ - R GOIAS QD H LT 2 NR 629 ST CENTRAL SÃO JOAO D'ALIANÇA	X					10	3
151	SAO LUIS DE MONTES BELOS	SLB - R RIO VERMELHO 00000 S TREVO SÃO LUISA DOS MONTES BELOS	X					20	3
152	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	SGG - AV JOSE P NASCIMENTO Q 37 LT 5 S OESTE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	X					20	4
153	SÃO SIMAO	SSM - AV GOIÁS ESQ C/ RUA 26, CENTRO SÃO SIMÃO	X					10	2
154	SENADOR CANEDO - PAF	SCQ - R JC 19 Q 28 LT 14/15 JD CANEDO II SENADOR CANEDO	X					10	2
155	SENADOR CANEDO - PAF COM BRASIL	SCQ - AV GABRIELA MIRANDA 00000 LT 06B BL 02 ZONA INDUSTRIAL SENADOR CANEDO	X					10	2
156	SENADOR CANEDO - PAF ZP	SCQ - AV TROPICAL 09999 LT 8 ZONA INDUSTRIAL SENADOR CANEDO	X					10	2
157	SENADOR CANEDO - PETROBALL	SCQ - R NITEROI Q 4 LT R1/19 S COMERCIAL SENADOR CANEDO	X					10	2
158	SENADOR CANEDO - PETROSUL	SCQ - AV TROPICAL 99999 LT 5/06 LJ 3 ZONA INDUSTRIAL SENADOR CANEDO	X					10	10
159	SERRANOPOLIS	SPW - PC 7 DE SETEMBRO 00001 S CENTRAL SERRANOPOLIS	X					10	2
160	SILVANIA	SVA - R HENRIQUE SILVA Q 33 LT 100 NR 28 S CENTRAL SILVANIA	X					10	3
161	TAQUARAL DE GO	TQG - R 1 DE MAIO 00687 LT 01 S CENTRAL	X					20	2
162	TRINDADE	TODA - R RAIMUNDO DE AQUINO Q 17 LT 2 VL JOAO BRAZ TRINDADE	X					10	10
163	TROMBAS	TRB - AV PRES GETULIO VARGAS Q 20 LT 22 S CRUZEIRO DO SUL	X					10	3
164	TURVANIA	TUV - AV DR ULISSES GUIMARAES 00458 S CENTRAL TURVANIA	X					10	10
165	TURVELANDIA	TVA - AV JOSE M C RESENDE 00013 S CENTRAL TURVELANDIA	X					20	2
166	URUAÇU	URC - AV TOCANTINS Q 15 LT 74 NR 149 CTO MARIA MADALENA S CENT URUAÇU	X					10	3
167	URUANA	UUN - PC JOAO ROCHA BORGES 00000 S CENTRAL URUANA	X					10	2
168	URUTAI	URT - R SAO PAULO 00000 S CENTRAL URUTAI	X					10	3
169	VARJAO	VRJ - R JOSE VIEIRA SILVA 00033 S CENTRAL VARJÃO	X					10	2
170	VIANOPOLIS	VLS - R CEL FELISMINO VIANA 06491 S CENTRAL VIANOPOLIS	X					10	10
171	VICENTINOPOLIS	VCT - AV HONORIO FERREIRA 00319 S CENTRAL VICENTINOPOLIS	X						

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo X - Termo de Nomeação		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/1

Contrato n. _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa), nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Senhor (a) (nome do preposto), carteira de identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao CONTRATANTE, com poderes para: receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à mesma nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

<CIDADE>, ____ de _____ de _____.

<Nome da empresa>

<Nome do representante legal – confirmar poderes>

<Qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador>

<Nome do preposto>

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Central		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/1

Em atendimento ao previsto no subitem 16.6 do Termo de Referência, do Edital do Pregão n._____, declaramos a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos, em conformidade com as exigências contidas no procedimento licitatório.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone	
E-mail	
Endereço WEB	

< CIDADE >, __ de _____ de 201__.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo XII - Termo de Confidencialidade		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/5

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o <CONTRATANTE>, sediado na cidade de <CIDADE>.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o <CONTRATANTE> mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/....., firmado em....., de, de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do <CONTRATANTE> é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do <CONTRATANTE> definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o <CONTRATANTE> transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1 INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2 SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo XII - Termo de Confidencialidade		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	2/5

informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3 PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CONTRATANTE.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CONTRATANTE.

4 LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CONTRATANTE terá todos os direitos e

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo XII - Termo de Confidencialidade		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	3/5

socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CONTRATANTE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5 NÃO-REVELAÇÃO

Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.1 As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJRO;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência		
	Anexo XII - Termo de Confidencialidade		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	4/5

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.2 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6 DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 6.1. Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de

6.3 segurança (backup).

7 REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1 A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8 ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1 Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de locação ao que está vinculado e terminará com a cessação da locação, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p> <p>Diretoria de Informática</p> <p>Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p>	Termo de Referência Anexo XII - Termo de Confidencialidade		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	5/5

10 FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o <CIDADE - ESTADO>, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

< CIDADE >, _____ de _____ de 201_.

Obs.: O campo <CIDADE> e <ESTADO> serão informados pelos CONTRANTES no momento da assinatura do contrato.

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	1/6

A proposta comercial deverá obedecer o seguinte formato:

Localidades	GOIÂNIA, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA					
Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
01	01	Circuito de dados 10 Mbps	33	46		
	02	Circuito de dados 20 Mbps	4	10		
	03	Circuito de dados 50 Mbps	9	13		
	04	Circuito de dados 100 Mbps	1	5		
	05	Circuito de dados 200 Mbps	3	7		
	06	Concentrador 1040 Mbps	2	4		
	07	Concentrador 4000 Mbps	2	3		
	08	Concentrador 200 Mbps	1	2		
	09	Concentrador 400 Mbps	1	3		
	10	Concentrador 800 Mbps	0	2		
Total Mensal Por Lote =					(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =					30 x C	30 x D

Localidades	ABADIÂNIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ALVORADA DO NORTE, BARRO ALTO, CAMPINORTE, CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CIDADE DE GOIÁS JUIZADO, CIDADE OCIDENTAL, CORUMBÁ DE GOIÁS, CRISTALINA, FLORES DE GOIÁS, FORMOSA, GOIANÉSIA, GOIANIRA, HIDROLÂNDIA, IACIARA, INHUMAS, INHUMAS DEP. JUDICIAL, IPAMERI, IPORÁ, ITABERAÍ, JARAGUÁ, JATAÍ, LUZIÂNIA, MINEIROS, MORRINHOS, NERÓPOLIS, NIQUELÂNDIA, NOVO GAMA, PADRE BERNARDO, PIRENÓPOLIS, PIRES DO RIO, PLANALTINA, PONTALINA, POSSE, RIO VERDE, SÃO DOMINGOS, SENADOR CANEDO – FÓRUM, SILVÂNIA, TRINDADE, URUAÇU, URUTAÍ, VALPARAÍSO DE GOIÁS, VIANÓPOLIS					
Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
02	01	Circuito de dados 10 Mbps	51	81		
	02	Circuito de dados 20 Mbps	36	42		
	03	Circuito de dados 50 Mbps	40	47		
	04	Circuito de dados 100 Mbps	7	10		
	05	Circuito de dados 200 Mbps	1	6		
	06	Concentrador 2180 Mbps	3	4		
	07	Concentrador 4000 Mbps	2	3		

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	2/6

	08	Concentrador 400 Mbps	1	2		
	09	Concentrador 800 Mbps	0	2		
	10	Concentrador 1040 Mbps	0	2		
Total Mensal Por Lote =					(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =					30 x C	30 x D

Localidades	ACREÚNA, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ANICUNS, ARAÇU, ARAGARÇAS, ARUANÃ, AURILÂNDIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BOM JESUS DE GOIÁS, CACHOEIRA ALTA, CAÇU, CAIAPÔNIA, CALDAS NOVAS, CARMO DO RIO VERDE, CAVALCANTE, COCALZINHO DE GOIÁS, CORUMBÁIBA, CRIXÁS, CROMÍNIA, CUMARI, EDÉIA, ESTRELA DO NORTE, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, FORMOSO, GOIANÁPOLIS, GOIANDIRA, GOIATUBA, GUAPÓ, ISRAELÂNDIA, ITAGUARU, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPIRAPUÃ, ITAPURANGA, ITAUÇU, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JOVIÂNIA, JUSSARA, LEOPOLDO DE BULHÕES, MARA ROSA, MAURILÂNDIA, MINAÇU, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MONTIVIDIU, MOSSÂMEDES, MOZARLÂNDIA, NAZÁRIO, NOVA CRIXÁS, ORIZONA, PALMEIRAS DE GOIÁS, PANAMÁ, PARAÚNA, PETROLINA DE GOIÁS, PIRACANJUBA, PIRANHAS, PORANGATU, QUIRINÓPOLIS, RIALMA, RUBIATABA, SANCLERLÂNDIA, SANTA CRUZ DE GOIÁS, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTA HELENA DE GOIÁS, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, SERRANÓPOLIS, TAQUARAL DE GOIÁS, TURVÂNIA, URUANA, VARJÃO						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	03	01	Circuito de dados 10 Mbps	115	153		
		02	Circuito de dados 20 Mbps	67	77		
		03	Circuito de dados 50 Mbps	16	24		
		04	Circuito de dados 100 Mbps	1	3		
		05	Circuito de dados 200 Mbps	0	3		
		06	Concentrador 1640 Mbps	2	3		
		07	Concentrador 4000 Mbps	2	3		
		08	Concentrador 400 Mbps	1	2		
09		Concentrador 800 Mbps	0	2			
10		Concentrador 1040 Mbps	1	2			
Total Mensal Por Lote =					(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)	
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =					30 x C	30 x D	

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	3/6

Localidades	BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, ITUMBIARA					
Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
04	01	Circuito de dados 10 Mbps	6	16		
	02	Circuito de dados 20 Mbps	6	10		
	03	Circuito de dados 50 Mbps	1	5		
	04	Circuito de dados 100 Mbps	0	2		
	05	Circuito de dados 200 Mbps	1	2		
	06	Concentrador 280 Mbps	3	3		
	07	Concentrador 500 Mbps	2	2		
	08	Concentrador 50 Mbps	1	2		
	09	Concentrador 100 Mbps	0	2		
Total Mensal Por Lote =					(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =					30 x C	30 x D

Localidades	BRASÍLIA – PRÉDIO DA CTI DA POLICIA FEDERAL, GOIÂNIA – PRÉDIO DA SEFAZ					
Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
05	01	Circuito de dados ponto a ponto 2 Mbps	2	3		

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	4/6

	02	Circuito de dados ponto a ponto 4 Mbps	1	4		
	03	Circuito de dados ponto a ponto 6 Mbps	0	2		
	04	Circuito de dados ponto a ponto 8 Mbps	0	2		
Total Mensal Por Lote =						
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						

Localidades	GOIÂNIA TJGO						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	06	01	Link IP 400 Mbps	4	7		
		02	Link IP 1000 Mbps	2	4		
		03	Link IP 10 Mbps	4	7		
		04	Link IP 20 Mbps	3	7		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						30 x C	30 x D

Localidades	FÓRUM CÍVEL						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	07	01	Link IP 400 Mbps	3	7		
		02	Link IP 1000 Mbps	1	3		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						30 x C	30 x D

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	5/6

Localidades	GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL E FÓRUM CÍVEL						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	08	01	Pares de Fibra Apagada	9	17		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						30 x C	30 x D

Localidades	GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL E FÓRUM CÍVEL						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	09	01	Pares de Fibra Apagada	3	9		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						30 x C	30 x D

Localidades	ABADIA DE GOIÁS, AGUÁ FRIA DE GOIÁS, APARECIDA DO RIO DOCE, APORÉ, ARAGUAPAZ, BOM JARDIM DE GOIAS, BONFINÓPOLIS, BRITÂNIA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CAMPOS VERDES, CEZARINA, CHAPADÃO DO CÉU, DOVERLÂNDIA, FAINA, GOUVELÂNDIA, ITARUMÃ, MARZAGÃO, NOVA ROMA, NOVA VENEZA, PEROLÂNDIA, PORTELÂNDIA, SANTA FÉ DE GOIÁS, SANTA RITA DO ARAGUAIA, SANTO ANTÔNIO DA BARRA, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, SERRANÓPOLIS, TURVELÂNDIA, VICENTINÓPOLIS.						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	10	01	Circuito de dados 1 Mbps	28	34		
		02	Circuito de dados 2 Mbps	0	2		
		03	Circuito de dados 4 Mbps	0	2		
		04	Concentrador 50 Mbps	1	1		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da	(D) = Somatório da

 tribunal de justiça do estado de goiás Diretoria de Informática Divisão de Infraestrutura Tecnológica	Termo de Referência Anexo XIII - Modelo das Propostas Comerciais		
	Revisão	Data de aprovação	Páginas
	01	14/07/2017	6/6

	coluna B	coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =	30 x C	30 x D

Localidades	ADELANDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINOPOLIS, AVELINOPOLIS, BARRO ALTO, CABECEIRAS, CAMPESTRE-GO, CAMPINORTE, CARMO DO RIO VERDE, DAMOLANDIA, DIVINOPOLIS-GO, FLORES DE GOIÁS, HEITORAÍ, ITAGUARU, ITAPACI, ITAPIRAPUA, MAIRIPOTABA, MAMBAÍ, MATRINCHA, MONTE ALEGRE DE GOIAS, MONTIVIDIU DO NORTE, NAZARIO, NOVA AURORA, NOVO PLANALTO, PALMINOPOLIS, RIANAPOLIS, SANTA CRUZ GOIAS, SANTO ANTONIO DE GOIAS, SÃO JOAO DA PARAUNA, TAQUARAL DE GOIAS, TROMBAS, GOIÂNIA-CAPITAL. DEMAIS MUNICIPIOS COM VIABILIDADE TÉCNICA, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER TECNOLOGIA, INCLUSIVE ADSL.						
	Lote	Item	Objeto	Qtde (Demanda)	A Registrar (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor mensal total por Item (A x B)
	11	01	Circuito de dados 1 Mbps	26	76		
		02	Circuito de dados 2 Mbps	9	59		
		03	Circuito de dados 5 Mbps	0	20		
		04	Circuito de dados 10 Mbps	0	10		
Total Mensal Por Lote =						(C) = Somatório da coluna B	(D) = Somatório da coluna (A x B)
Valor Total do Lote (PERÍODO 30 MESES) =						30 x C	30 x D

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Localidades	GOIÂNIA, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA			
	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
Lote 1	1	Circuito de dados 10 Mbps	46	R\$ 3.261,73
	2	Circuito de dados 20 Mbps	10	R\$ 4.000,00
	3	Circuito de dados 50 Mbps	13	R\$ 6.500,00
	4	Circuito de dados 100 Mbps	5	R\$ 12.183,33
	5	Circuito de dados 200 Mbps	7	R\$ 18.014,53
	6	Concentrador 1040 Mbps	4	R\$ 24.100,00
	7	Concentrador 4000 Mbps	3	R\$ 46.909,71
	8	Concentrador 200 Mbps	2	R\$ 15.400,28
	9	Concentrador 400 Mbps	3	R\$ 26.058,12
	10	Concentrador 800 Mbps	2	R\$ 32.561,50

Localidades	ABADIÂNIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ALEXÂNIA, ALVORADA DO NORTE, BARRO ALTO, CAMPINORTE, CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CIDADE DE GOIÁS, CIDADE DE GOIÁS JUIZADO, CIDADE OCIDENTAL, CORUMBÁ DE GOIÁS, CRISTALINA, FLORES DE GOIÁS, FORMOSA, GOIANÉSIA, GOIANIRA, HIDROLÂNDIA, IACIARA, INHUMAS, INHUMAS DEP. JUDICIAL, IPAMERI, IPORÁ, ITABERAÍ, JARAGUÁ, JATAÍ, LUZIÂNIA, MINEIROS, MORRINHOS, NERÓPOLIS, NIQUELÂNDIA, NOVO GAMA, PADRE BERNARDO, PIRENÓPOLIS, PIRES DO RIO, PLANALTINA, PONTALINA, POSSE, RIO VERDE, SÃO DOMINGOS, SENADOR CANEDO – FÓRUM, SILVÂNIA, TRINDADE, URUAÇU, URUTAÍ, VALPARAÍSO DE GOIÁS, VIANÓPOLIS			
Lote 2	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Circuito de dados 10 Mbps	81	R\$ 6.250,00
	2	Circuito de dados 20 Mbps	42	R\$ 5.734,71
	3	Circuito de dados 50 Mbps	47	R\$ 7.700,00
	4	Circuito de dados 100 Mbps	10	R\$ 12.500,00
	5	Circuito de dados 200 Mbps	6	R\$ 21.350,00
	6	Concentrador 2180 Mbps	4	R\$ 25.000,00
	7	Concentrador 4000 Mbps	3	R\$ 30.000,00
	8	Concentrador 400 Mbps	2	R\$ 22.500,00
	9	Concentrador 800 Mbps	2	R\$ 27.000,00
10	Concentrador 1040 Mbps	2	R\$ 33.400,00	

Localidades	ACREÚNA, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ANICUNS, ARAÇU, ARAGARÇAS, ARUANÃ, AURILÂNDIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BOM JESUS DE GOIÁS, CACHOEIRA ALTA, CAÇU, CAIAPÔNIA, CALDAS NOVAS, CARMO DO RIO VERDE, CAVALCANTE, COCALZINHO DE GOIÁS, CORUMBAÍBA, CRIXÁS, CROMÍNIA, CUMARI, EDÉIA, ESTRELA DO NORTE, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, FORMOSO, GOIANÁPOLIS, GOIANDIRA, GOIATUBA, GUAPÓ, ISRAELÂNDIA, ITAGUARU, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPIRAPUÃ, ITAPURANGA, ITAUÇU, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JOVIÂNIA, JUSSARA, LEOPOLDO DE BULHÕES, MARA ROSA, MAURILÂNDIA, MINAÇU, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MONTIVIDIU, MOSSÂMEDES, MOZARLÂNDIA, NAZÁRIO, NOVA CRIXÁS, ORIZONA, PALMEIRAS DE GOIÁS, PANAMÁ, PARAÚNA, PETROLINA DE GOIÁS, PIRACANJUBA, PIRANHAS, PORANGATU, QUIRINÓPOLIS, RIALMA, RUBIATABA, SANCLERLÂNDIA, SANTA CRUZ DE GOIÁS, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTA HELENA DE GOIÁS, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, SERRANÓPOLIS, TAQUARAL DE GOIÁS, TURVÂNIA, URUANA, VARJÃO			
Lote 3	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Circuito de dados 10 Mbps	153	R\$ 6.250,00
	2	Circuito de dados 20 Mbps	77	R\$ 5.734,71
	3	Circuito de dados 50 Mbps	24	R\$ 7.700,00
	4	Circuito de dados 100 Mbps	3	R\$ 12.500,00
	5	Circuito de dados 200 Mbps	3	R\$ 21.350,00
	6	Concentrador 1640 Mbps	3	R\$ 25.000,00
	7	Concentrador 4000 Mbps	3	R\$ 30.000,00
	8	Concentrador 400 Mbps	2	R\$ 22.500,00
	9	Concentrador 800 Mbps	2	R\$ 27.000,00
	10	Concentrador 1040 Mbps	2	R\$ 33.400,00

Localidades	BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, PARANAIGUARA, SÃO SIMÃO, ITUMBIARA			
	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
Lote 4	1	Circuito de dados 10 Mbps	16	R\$ 4.725,00
	2	Circuito de dados 20 Mbps	10	R\$ 3.920,00
	3	Circuito de dados 50 Mbps	5	R\$ 4.900,00
	4	Circuito de dados 100 Mbps	2	R\$ 10.750,00
	5	Circuito de dados 200 Mbps	2	R\$ 18.600,00
	6	Concentrador 280 Mbps	3	R\$ 21.400,00
	7	Concentrador 500 Mbps	2	R\$ 21.800,00
	8	Concentrador 50 Mbps	2	R\$ 4.500,00
	9	Concentrador 100 Mbps	2	R\$ 9.000,00

Localidades	BRASÍLIA – PRÉDIO DA CTI DA POLICIA FEDERAL, GOIÂNIA – PRÉDIO DA SEFAZ			
	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
Lote 5	1	Circuito de dados ponto a ponto 2 Mbps	3	R\$ 2.748,13
	2	Circuito de dados ponto a ponto 4 Mbps	4	R\$ 3.203,82
	3	Circuito de dados ponto a ponto 6 Mbps	2	R\$ 3.713,39
	4	Circuito de dados ponto a ponto 8 Mbps	2	R\$ 4.219,07

Localidades		GOIÂNIA TJGO		
Lote 6	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Link IP 400 Mbps	7	R\$ 20.000,00
	2	Link IP 1000 Mbps	4	R\$ 43.975,09
	3	Link IP 10 Mbps	7	R\$ 2.500,00
	4	Link IP 20 Mbps	7	R\$ 3.500,00

Localidades		FÓRUM CÍVEL		
Lote 7	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Link IP 400 Mbps	7	R\$ 20.000,00
	2	Link IP 1000 Mbps	3	R\$ 43.975,09

Localidades		GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL E FÓRUM CÍVEL		
Lote 8	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Pares de Fibra Apagada	17	R\$ 28.000,00

Localidades		GOIÂNIA TJGO, FÓRUM CRIMINAL E FÓRUM CÍVEL		
Lote 9	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Pares de Fibra Apagada	9	R\$ 28.000,00

Localidades	ABADIA DE GOIÁS, AGUÁ FRIA DE GOIÁS, APARECIDA DO RIO DOCE, APORÉ, ARAGUAPAZ, BOM JARDIM DE GOIAS, BONFINÓPOLIS, BRITÂNIA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, CAMPOS VERDES, CEZARINA, CHAPADÃO DO CÉU, DOVERLÂNDIA, FAINA, GOUVELÂNDIA, ITARUMÃ, MARZAGÃO, NOVA ROMA, NOVA VENEZA, PEROLÂNDIA, PORTELÂNDIA, SANTA FÉ DE GOIÁS, SANTA RITA DO ARAGUAIA, SANTO ANTÔNIO DA BARRA, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, SERRANÓPOLIS, TURVELÂNDIA, VICENTINÓPOLIS.			
Lote 10	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Circuito de dados 1 Mbps	34	R\$ 2.221,79
	2	Circuito de dados 2 Mbps	2	R\$ 3.237,59
	3	Circuito de dados 4 Mbps	2	R\$ 4.450,00
	4	Concentrador 50 Mbps	1	R\$ 12.250,00

Localidades	ADELANDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINOPOLIS, AVELINOPOLIS, BARRO ALTO, CABECEIRAS, CAMPESTRE-GO, CAMPINORTE, CARMO DO RIO VERDE, DAMOLANDIA, DIVINOPOLIS-GO, FLORES DE GOIÁS, HEITORAÍ, ITAGUARU, ITAPACI, ITAPIRAPUA, MAIRIPOTABA, MAMBAÍ, MATRINCHA, MONTE ALEGRE DE GOIAS, MONTIVIDIU DO NORTE, NAZARIO, NOVA AURORA, NOVO PLANALTO, PALMINOPOLIS, RIANAPOLIS, SANTA CRUZ GOIAS, SANTO ANTONIO DE GOIAS, SÃO JOAO DA PARAUNA, TAQUARAL DE GOIAS, TROMBAS, GOIÂNIA-CAPITAL. DEMAIS MUNICIPIOS COM VIABILIDADE TÉCNICA, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER TECNOLOGIA, INCLUSIVE ADSL.			
Lote 11	Item	Objeto	A Registrar (a)	Valor unitário mensal (b)
	1	Circuito de dados 1 Mbps	76	R\$ 2.221,79
	2	Circuito de dados 2 Mbps	59	R\$ 3.237,59
	3	Circuito de dados 5 Mbps	20	R\$ 4.450,00
	4	Circuito de dados 10 Mbps	10	R\$ 11.000,00